

Comunica\x8dao Interna n\x8e 30 / CONTROLADORIA - COORDENADOR(A) - CONTROLADORIA

Em 20 de maio de 2025.

De: Controladoria / Coordena\x8dao

Para: Diretoria Administrativa - DADM

Assunto: Inexigibilidade - Inscri\x8dao de 3 (tr\u00eas) servidores em evento de capacita\x8dao t\u00e9cnica - de 03/06 a 06/06/2025 (Fortaleza/CE)

A Sua Senhoria

MARIA AM\u00c1LIA BORGES FRANCO

Diretora Administrativa / MPBA

Senhora Diretora,

De ordem do Exmo. Sr. Coordenador desta Controladoria, considerando que a unidade administrativa respons\u00e1vel pelo custeio das atividades desta Controladoria \u00e9 a Diretoria Administrativa, conforme se v\u00e9 dos documentos coligidos no **Anexo 3 - Dota\u00e7\u00e3o Or\u00e7ament\u00e1ria 2025 (1536579)**, solicitamos a V.Sa. sejam adotadas as medidas cabíveis para a inscrição dos servidores JESS\u00c9 LOPES DE SANTANA (mat. 353.677), KARINNA SIMAS DE SALLES LE\u00c3O (mat. 352.299) e LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO (mat. 353.141) no **35º Semin\u00e1rio Nacional de Licita\u00e7\u00e3es e Contratos , na modalidade PRESENCIAL**, nos dias **03 a 06 de junho de 2025, na cidade de Fortaleza (CE)**, com carga Hor\u00e1ria: 28 h, promovido pela CONSULTRE, conforme Anexo 2 - Programa_Curso_35a. Semana Semin\u00e1rio Licita\u00e7\u00e3es (1535942).

Esclarecemos que a participa\u00e7\u00e3o dos referidos servidores nesse evento contempla parte do processo de capacita\u00e7\u00e3o da Equipe T\u00e9cnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estrat\u00e9gico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elabora\u00e7\u00e3o e a implementa\u00e7\u00e3o de projeto para fortalecer os controles administrativos, em car\u00e1ter preventivo, para maior seguran\u00e7a no cumprimento das exig\u00eancias legais), segundo a qual cada servidor participar\u00e1 de 2 capacita\u00e7\u00e3es, cujos custos de passagens, di\u00e1rias e inscri\u00e7\u00e3es ser\u00e3o custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme o anexo supracitado).

No ensejo, informamos que, seguindo as instru\u00e7\u00e3es disponibilizadas no "passo-a-pass\u00f5" no Portal do SEI, na Intranet, procede-se \u00e1 juntada dos respectivos Anexos, nos termos do ali expostos, bem como a confirma\u00e7\u00e3o da inscri\u00e7\u00e3o preliminar dos participantes no mencionado evento.

Sublinhamos, ainda, que, consoante o Anexo 3 - Dota\u00e7\u00e3o Or\u00e7ament\u00e1ria 2025 (1536579), a dota\u00e7\u00e3o assegurada \u00e1 Controladoria para o exerc\u00e9cio de 2025 \u00e9 R\$155.000,00 (Centu e cinquenta e cinco mil reais), havendo, ainda, suficiente dota\u00e7\u00e3o para tal disp\u00e9ndio, no ano em curso e que o empenho dever\u00e1 ser realizado, impreterivelmente, at\u00e9 o dia 02/06/2025, visando assegurar que este ocorra antes do \u00ednicio da execu\u00e7\u00e3o da despesa (in\u00edcio do curso).

Por fim, assinalamos que d\u00favidas t\u00e9cnicas e operacionais sobre o pleito podem ser dirimidas pela Coordena\u00e7\u00e3o do N\u00facleo de Controle Interno desta Controladoria, bem como destacamos que esta capacita\u00e7\u00e3o consta do Anexo 23 - PCA Controladoria 2025 (1536507) e que ficam indicados, para as necess\u00e1rias medidas, os servidores abaixo elencados:

Gestor do Contrato: Maria Amalia Borges Franco

Fiscal do contrato: Karinna Simas de Salles Le\u00e3o

Suplente do contrato: Jess\u00e9 Lopes de Santana

Atenciosamente,

Karinna Le\u00e3o
Coordenadora NCI / Controladoria
Mat. 352.299



Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Le\u00e3o** - Assistente Auditoria Interna III, em 20/05/2025, \u00e0s 16:00, conforme Ato Normativo n\u00b0 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Minist\u00e9rio P\u00fabblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1535929** e o código CRC **447ED60B**.



MANIFESTAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação da Necessidade:

A participação dos referidos servidores no curso contempla parte do processo de capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais), segundo a qual cada servidor participará de 2 capacitações, cujos custos com passagens, diárias e inscrições serão custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme o Anexo 3 - Dotação Orçamentária 2025 (1536579)).

2. Objeto da Contratação:

Inscrição dos três servidores, JESSÉ LOPES DE SANTANA (MAT. 353.677), KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO (MAT. 352.299) e LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO (MAT. 353.141), conforme Anexo 1 - Confirmação Inscrição - 3 Servidores (1535939), no 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos, na modalidade presencial, nos dias 03 a 06 de junho de 2025, em Fortaleza/CE com Carga Horária: 28h, promovido pela CONSULTRE (Anexo 2 - Programa_Curso_35a. Semana Seminário Licitações (1535942)).

3. Tipo de Objeto:

- () Fornecimento imediato.
() Fornecimento parcelado.
() Fornecimento continuado.
(X) Serviço não continuado.
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.

4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):

(X) Sim () Não*

Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ _75.000,10_____

5. Origem do Recurso:

- (X) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA.
() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO:
(Se aplicável):

6. Formalização da Contratação:

- (X) Por empenho.
() Por instrumento formal de contrato.

7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:

Controladoria (parte operacional e gerencial) e DADM (parte orçamentária e financeira)

8. Unidade Demandante: Controladoria / MPBA

9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):

A Unidade Gestora da Controladoria é a DADM. Código: DADM - 40.101 / 0003 – Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: **352.299** Nome Completo: **Karinna Simas de Salles Leão**

Unidade Administrativa: **Controladoria** INserir Assinatura Digital: ASSINATURA NESTE DOCUMENTO SEI

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO

Matrícula: **351.602** Nome Completo: **Lourival Miranda de Almeida Junior**

Órgão/ Unidade: **Controladoria** INserir Assinatura Digital: ASSINATURA NESTE DOCUMENTO SEI



Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 21/05/2025, às 11:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** - Promotor de Justiça, em 21/05/2025, às 11:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1536544** e o código CRC **9AB77EE7**.



TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM: ÚNICO Inscrição dos três servidores, JESSÉ LOPES DE SANTANA (MAT. 353.677), KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO (MAT. 352.299) e LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO (MAT. 353.141), conforme Anexo 1 - Confirmação Inscrição - 3 Servidores (1535939), no 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos, na modalidade presencial, nos dias 03 a 06 de junho de 2025, em Fortaleza/CE com Carga Horária: 28h, promovido pela CONSULTRE (Anexo 2 - Programa_Curso_35a. Semana Seminário Licitações (1535942)).
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	O evento contempla parte do processo de capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais), segundo a qual cada servidor participará de 2 capacitações, cujos custos de passagens, diárias e inscrições serão custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme o Anexo 3 - Dotação Orçamentária 2025 (1536579))
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO <input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA <input type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> () D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> () D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> () D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> () D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços continuados) <input type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA:
1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia) <input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” FUNDAMENTAÇÃO ITEMS APlicáveis - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais, observada a adequação às atividades que serão desenvolvidas ao longo de 2025, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna).

1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Seminário Nacional de Licitações e Contratos é um evento realizado pela CONSULTRE há mais de 14 anos e integra o calendário dos agentes públicos que lidam com as contratações e aquisições públicas.

O objetivo do evento de capacitação é atualizar os servidores sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), identificando os principais desafios que a nova Lei traz para as contratações públicas e solucioná-los em conformidade com a legislação e doutrina aplicada, incluindo as orientações do TCU. Resolver situações que podem acontecer na prática no planejamento, licitação, contratações diretas (dispensa e inexigibilidade), execução e gerenciamento contratual. Formar gestores públicos nos assuntos referentes as Licitações e Contratos, com segurança jurídica para a tomada de decisões que gerem eficiência, eficácia e conformidade nas contratações públicas. Capacitar os servidores para aplicar e implementar a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) em suas práticas cotidianas e em sua instituição. Apresentar os conceitos legais e os aspectos práticos, visando subsidiar a melhor solução nas aquisições de bens e serviços, assegurando maior segurança na realização dos atos administrativos e processuais. Debater as principais inovações nas Licitações e Contratos, com as boas práticas, os pontos polêmicos, as controversas e os desdobramentos das decisões do agente e do gestor público nos casos discutidos.

Pregoeiros, equipe de apoio, membros de comissões de Licitações e profissionais integrantes do Gerenciamento de Contratos (incluindo, gestores e fiscais de Obras e de Contratos); Ordenadores de Despesas; Compradores, membros da unidade requisitante, de Almoxarife e demais agentes que atuam nas áreas de Compras e de Logística Pública; Assessores jurídicos, procuradores, auditores e membros dos Controles Interno e Externo; Orçamentistas, engenheiros, arquitetos e outros profissionais que atuam na Gestão e Fiscalização de Contratos e/ou Convênios; Advogados, promotores, consultores e demais profissionais da área Jurídica; Profissionais que atuam no planejamento, elaboração e processamento de editais, documentos técnicos, administrativos, jurídicos e afins; e, Demais profissionais envolvidos ou interessados nos procedimentos de contratação direta, inclusive nas estatais.

A programação se encontra no Anexo 2 - Programa_Curso_35a. Semana Seminário Licitações (1535942)

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- () A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021
() B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21
() C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
(X) D) Artigo 74, inciso III, alínea __F__ da Lei Federal nº 14.133/2021 *
() E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021
() F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021

*Indicar alínea

2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:

Ver Anexo 19 - Declaração Inexigibilidade-

Exclusiv_Singularidade (1536421). Trata-se de curso de natureza singular, uma vez que não convencional, que apresenta natureza especial: a singularidade está em consonância com a não convencionalidade, diferentemente da exclusividade que significa unicidade, único. Conforme descrito no aludido anexo: o "35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)" oferecido pela Consultre é de natureza singular, ou seja, que se trata de um seminário, cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático

A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);

() A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA

(Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)

	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<p>() C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</p>
	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></p> <p>ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p>() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>() 4. Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i> (Índice e referencial aceitável)</p> <p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <p>Justificar opção “D.3” (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></p>
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<p>() A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</p> <p>(X) B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</p> <p>() C) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></p>
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>PRAZO: 08 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X)</p> <p>Úteis () Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Curso ministrado de modo presencial em Fortaleza-CE, dias 03/06/2025 a 06/06/2025.</p> <p>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(X) B) REGRAS: Nos dias 03 a 06 de junho de 2025 Carga Horária: 28h/a conforme descrito no Programa de curso (anexo 2)</p> <p>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :</p>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1" data-bbox="912 550 1483 707"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr> </tbody> </table> <p>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>() B) OUTRO – Informar: <i>Inserir texto.</i></p> <p>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): <i>Inserir texto.</i></p> <p>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
		() Úteis () Corridos								
		() Úteis () Corridos								
	<p>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p> <p>Início do curso: 03/06/2025, término 06/06/2025.</p>									
	<p>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>									
	<p>(X) A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p> <p>() B) GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>() C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Inserir texto.</i></p>									

	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>() INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <p style="padding-left: 20px;">GARANTIA LEGAL: <i>Indicar os itens que terão garantia legal</i></p> <p style="padding-left: 20px;">GARANTIA CONTRATADA: <i>indicar os itens que terão garantia contratada</i></p>
	<p>() E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- () A) CONTRATADO (REGRA GERAL)
() B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)

Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto.*

DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- () A) _____ DIAS
() B) _____ MESES
() C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

Justificar prazo de duração definido: *Inserir texto.*

PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- () A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos
() B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos
() C) OUTRO(S). Indicar:

FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada no seguinte município: *Inserir texto.*
() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada
() D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

Justificativa para a garantia *on site*: *Inserir texto.*

- () E) Outra. Especificar: *Inserir texto.*

DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver): *Inserir texto.*

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto.</i> Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto.</i>

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(X) **A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1**

	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:</p> <p>() <i>Inserir texto.</i></p> <p>Caso haja pontos específicos a serem objeto de registro no contrato, relacionados à gestão e fiscalização contratual, devem os mesmos ser anotados pela unidade demandante, com numeração iniciando em 3.7.2.1.</p>
	<p>3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);
	<p>3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

*Os percentuais das multas, quando indicados pela unidade, não podem ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30%, devendo ser ponderadas conforme a gravidade da infração.

A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

- 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:
- 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;
- 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(X)

	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER CONFORME O CASO: *</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; <p>() 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; <p>*Nota: As multas não podem ser inferiores a 0,5% e nem superiores a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.</p>
	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>PRAZO: ____ 01 ____ dias corridos, contados: ESCOLHER UMA OPÇÃO</p> <p>(X) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS () B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA () C) OUTRO: <i>informar</i></p>
	<p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>PRAZO: ____ 08 ____ dias corridos, contados do recebimento provisório (APÓS FINALIZAÇÃO DO CURSO)</p> <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA () B) PRAZO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> () 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () 3) OUTRO(S). Indicar: <i>informar</i>

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUASIQUE CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

(X)

Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

Demais regramentos (se houver): *Inserir texto*

B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

Inserir texto

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

() **A) VALOR MENSAL FIXO**

(X) **B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS**

() **C) VALOR GLOBAL CONTRATADO**, relativo à completa execução dos serviços

() **D) OUTRO:** *Inserir texto*

Exemplo: os preços foram definidos com base no m²

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

() **A) MENSAL**

() **B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM**

REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHOS EMITIDO

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) (X) 1) AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p> <p>() 2) OUTRO: <i>Inserir texto</i></p>
	<p>D) PARCELADO:</p> <p>() QUANTIDADE DE PARCELAS: <i>Inserir texto</i></p> <p>DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - <i>Especificar:</i></p>
	<p>() E) OUTRO(A). Indicar: <i>Inserir texto</i></p>
	<p>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p>
	<p>(X) A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p> <p>() B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificando: <i>Inserir texto</i></p>
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriedade utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>

	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>Índice oficial para o cálculo da variação de preços <input checked="" type="checkbox"/> ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(X) A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</p> <p>Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <p>Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i></p> <p>A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</p> <p>Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</p> <p>Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</p> <p>* Aplicável especialmente para contratações de licenciamentos de uso e serviços de garantia que perduram por mais de 12 meses (24 ou 36 meses, usualmente), mas cujo pagamento ocorre no início da vigência contratual.</p>
3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	<p>(X) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p>() B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <p>Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</p> <p>Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	

	<p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() 1) ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>(X) 3) ____ 2____ meses, contados a partir do dia 03 de Junho de 2025 (previsão inicial)*</p> <p>() 4) ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>* Observação: Nas opções 3 e 4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.</p>
(X)	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() Opção 1: ____ meses/ ____ anos, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(x) A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>() B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>Justificativa: <i>Inserir texto</i></p> <p>USAR O SEGUINTE TEXTO PARA CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.</p>
	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em</p>

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei

	<p>14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: *</p> <p>* <i>ESPECÍFICAS: Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.14.1.</i></p>
(X)	<p>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p>
()	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i></p>
	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>
	<p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: *</p> <p>* <i>ESPECÍFICAS: Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.15.1.</i></p>
(X)	<p>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
()	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i></p>
(X)	<p>A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p>

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

()	<p>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: <i>inserir texto</i></p> <p><i>Obs. 1: A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina que: O valor máximo da garantia será de 5% do valor inicial do contrato para as contratações em geral OU até 10% do valor inicial do contrato nas contratações de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, devendo, nestes casos, ser apresentada justificativa técnica para tal exigência.</i></p> <p><i>Obs. 2: Cuidando-se de contratação de pronta execução, não será admitida a apresentação de garantia na modalidade seguro-garantia, ante a incompatibilidade com os regramentos legais aplicáveis.</i></p>
-----	---

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: NOME DO SERVIDOR:
352.299 KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
CONTROLADORIA

VER ASSINATURA SEI ABAIXO

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Inscrição dos três servidores, JESSÉ LOPES DE SANTANA (MAT. 353.677), KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO (MAT. 352.299) e LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO (MAT. 353.141), conforme Anexo 1 - Confirmação Inscrição - 3 Servidores (1535939), no 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos, na modalidade presencial, nos dias 03 a 06 de junho de 2025, em Fortaleza/CE com Carga Horária: 28h, promovido pela CONSULTRE (Anexo 2 - Programa_Curso_35a. Semana Seminário Licitações (1535942)).	Inscrição	03	21172 - Treinamento Qualificação Profissional

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	
NOME FANTASIA (PJ):	CNPJ / CPF: 36.003.671/0001-53
ENDEREÇO: [REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 20/05/2025, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1536513** e o código CRC **3A39D7E1**.

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO

1 APRESENTAÇÃO

Prezado(a), Karinna

A Consultre agradece a confiança e apresenta uma proposta de capacitação Presencial dentro do escopo solicitado.

2 ESCOPO SOLICITADO

Curso (2º Lote) 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC). Data: 03/06 a 06/06/25. Carga Horária 28h. Equipe de Instrutores da Consultre.

Local de Realização: Hotel Luzeiros Fortaleza - , Av. Beira Mar, 2600 - Meireles, Fortaleza - CE, [REDACTED]

Vagas Solicitadas: 3

Participantes: 3

Participantes:
Leila Teixeirense da Silva arcanjo - mat. 353.141
Karinna Simas de Salles Leão - mat. 352.299
Jessé Lopes de Santana - mat. 353.677

3 INVESTIMENTO TOTAL

Curso	Vagas	Investimento Unitário	Total
(2º Lote) 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC). Data: 03/06 a 06/06/25. Carga Horária 28h. Equipe de Instrutores da Consultre.	3	R\$ 4.990,00	R\$ 14.970,00

4 EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

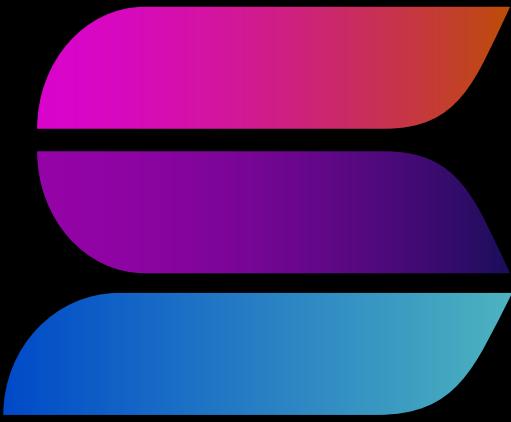
Para efetivar a contratação, solicitamos o envio da nota de empenho ou autorização de serviço/fornecimento para o e-mail [REDACTED] ou para o WhatsApp [REDACTED].

5 FORMA DE PAGAMENTO

- Empenho
- Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento
- Depósito em Conta

Observação: Para o mercado privado e público, estarão disponíveis também outras opções de pagamento como:

- Boleto
- Transferência Bancária
- Depósito em Conta
- Pix
- Cartão de Crédito (em até 4 parcelas sem juros)



SEMINÁRIO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO!

03 a 06 de Junho de 2025

Anexo 2 - Programa_Curso_35a. Semana Seminário Licitações (1535942)

Fortaleza - CE

SEI 19.09.02076.0014607/2025-89 / pg. 25

SEMINÁRIO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SNLC)

» A LEI N° 14.133/2021 EM FOCO

O Seminário Nacional de Licitações e Contratos é um evento realizado pela CONSULTRE há mais de 14 anos e integra o calendário dos agentes públicos que lidam com as contratações e aquisições públicas.

Estamos na 35^a edição, desta vez, promoveremos de forma inédita um conteúdo imersivo e completo das principais questões sobre a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), dando ênfase ao que a lei tem de inovador e que já está ao alcance dos gestores. Para isso, estruturamos o evento em palestras, painéis e oficinas, proporcionando análises pontuais e aprofundadas sobre os assuntos escolhidos para serem tratados nesta edição, a exemplo do uso da inteligência artificial na orçamentação das compras públicas, do estudo técnico preliminar e do sistema de registro de preços.

Queremos com o esse evento fornecer um ambiente de aprendizado dinâmico e interativo, onde os participantes possam adquirir conhecimentos essenciais, compartilhar experiências e desenvolver habilidades relacionadas ao processo de contratação no setor público.

OBJETIVOS

Atualizar os servidores sobre a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), identificando os principais desafios que a nova Lei traz para as contratações públicas e solucioná-los em conformidade com a legislação e doutrina aplicada, incluindo as orientações do TCU.

Resolver situações que podem acontecer na prática no planejamento, licitação, contratações diretas (dispensa e inexigibilidade), execução e gerenciamento contratual.

Formar gestores públicos nos assuntos referentes as Licitações e Contratos, com segurança jurídica para a tomada de decisões que gerem eficiência, eficácia e conformidade nas contratações públicas.

Capacitar os servidores para aplicar e implementar a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) em suas práticas cotidianas e em sua instituição.

Apresentar os conceitos legais e os aspectos práticos, visando subsidiar a melhor solução nas aquisições de bens e serviços, assegurando maior segurança na realização dos atos administrativos e processuais.

Debater as principais inovações nas Licitações e Contratos, com as boas práticas, os pontos polêmicos, as controversas e os desdobramentos das decisões do agente e do gestor público nos casos discutidos.

PÚBLICO-ALVO

Pregoeiros, equipe de apoio, membros de comissões de Licitações e profissionais integrantes do Gerenciamento de Contratos (incluindo, gestores e fiscais de Obras e de Contratos);

Ordenadores de Despesas;

Compradores, membros da unidade requisitante, de Almoxarife e demais agentes que atuam nas áreas de Compras e de Logística Pública;

Assessores jurídicos, procuradores, auditores e membros dos Controles Interno e Externo;

Orçamentistas, engenheiros, arquitetos e outros profissionais que atuam na Gestão e Fiscalização de Contratos e/ou Convênios;

Advogados, promotores, consultores e demais profissionais da área Jurídica; Profissionais que atuam no planejamento, elaboração e processamento de editais, documentos técnicos, administrativos, jurídicos e afins; e,

Demais profissionais envolvidos ou interessados nos procedimentos de contratação direta, inclusive nas estatais.

PROGRAMAÇÃO*

1º Dia - Terça - Feira - 03/06

7h30 – 8h	Credenciamento
8h – 9h	Palestra de Abertura - com Rafael Pacheco Inteligência artificial x inteligência (humana) superficial: reflexões necessárias para um futuro digital mais seguro na Administração Pública.
9h – 10h30	Palestra: A Responsabilização do gestor por erro grosseiro: o que podemos esperar dos Tribunais? - com Igor Pinheiro
10h30 - 11h	Coffee Break
11h – 13h	Palestra: A Consensualidade como instrumento eficiente para prevenir e resolver conflitos na Administração Pública - com Igor Pinheiro
13h – 14h	Almoço
14h – 16h	Oficina Planejamento Digital parte 1 - com Silvio Lima Elaboração de DFD com ferramenta de IA

16h – 17h30	Oficina Planejamento Digital parte 2 - com Silvio Lima Elaboração de ETP com ferramenta de IA
17h30	Encerramento do 1º dia

2º Dia - Quarta - Feira - 04/06

8h – 9h	Oficina Planejamento Digital parte 3 - com Silvio Lima Elaboração de TR com ferramenta de IA
9h – 10h30	Oficina Planejamento Digital parte 4 - com Silvio Lima Construção do Mapa de Riscos com ferramenta de IA
10h30 - 11h	Coffee Break
11h – 13h	Oficina Planejamento Digital parte 5 - com Silvio Lima Orçamentação - pesquisa de preços com ferramenta de IA
13h – 14h	Almoço
14h – 16h	Palestra - com Rafael Pacheco O Credenciamento é o início do fim das licitações? Uma análise sobre a Plataforma Contrata+Brasil
16h – 17h30	Painel Direto ao ponto - com Rosane Aguiar e Rafael Pacheco (mediador) Tópicos polêmicos sobre planejamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia.
17h30	Encerramento do 2º dia

3º Dia - Quinta - Feira - 05/06

8h – 9h	Palestra - com Rafael Pacheco Licitação deserta ou fracassada: e agora?
9h – 10h30	Palestra - com Luiz Cláudio Chaves Aditamentos e apostilamentos: cabimento e formalização

10h30 - 11h	Coffee Break
11h – 12h30	Palestra - com Luiz Cláudio Chaves Ainda precisamos falar sobre o conceito de singularidade?
12h30 – 13h30	Palestra - com Rafael Pacheco A Administração não precisa comprar bens de baixa qualidade: uma abordagem segura do art. 41, III, da Lei nº 14.133/2021 (vedação de marca)
13h30	Almoço + Encerramento do 3º dia

4º Dia - sexta - Feira - 06/06

8h – 9h	Painel - com Lidiane Marques e Rafael Pacheco A problemática da tipificação das infrações administrativas e suas consequências para o processo sancionador
9h – 10h30	Palestra - com Lidiane Marques 5 riscos que podem impactar negativamente na vigência do contrato e como preveni-los
10h30 - 11h	Coffee Break
11h – 12h30	Palestra - com Lidiane Marques Como prevenir a Administração da responsabilização trabalhista em contratos de terceirização?
12h30 – 13h30	Palestra de encerramento - com Rafael Pacheco Você está preparado(a) para licitar e contratar de modo inovador?
13h30	Almoço + Encerramento do evento

*Programação sujeita a alteração

EVENTO PRESENCIAL - VAGAS LIMITADAS!



FORTALEZA - CE
03 a 06 de junho de 2025

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO

Hotel Luzeiros Fortaleza

SAIBA MAIS



CORPO DOCENTE CONVIDADO



RAFAEL PACHECO

Coordenador Técnico Pedagógico do 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos.

- Especialista em Licitações e Contratos Públicos, com ampla experiência como servidor efetivo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) desde 2005, onde atua como Assessor da Secretaria-Geral, Coordenador de Licitações Sustentáveis e Coordenador do Grupo de Estudos e Desenvolvimento de Boas Práticas em Licitações e Contratos (GELIC).
- Liderança em gestão pública, tendo ocupado cargos como Diretor de Licitações e Contratos, Gerente de Licitações e Contratos, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação no MPRJ.
- Instrutor e palestrante experiente, com atuação em instituições como One Cursos e Instituto de Educação e Pesquisa Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ), ministrando cursos sobre temas como sistema de registro de preços, elaboração de termos de referência, contratações sustentáveis e aplicação de sanções.
- Professor de Direito Constitucional na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), com foco na formação e capacitação de profissionais para a gestão pública.



IGOR PINHEIRO

Promotor de Justiça do MPCE, Especialista, Mestre e Doutorando em Direito pela Universidade de Lisboa. Pós-Graduado em Licitações e Contratos Administrativos. Autor dos livros “Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada”, “Crimes Licitatórios”, publicados pela Editora Mizuno. Palestrante e Professor.



SILVIO LIMA

- Especialista em Contratações Públicas e Tecnologia da Informação, com vasta experiência em gestão de grandes projetos, inovação, terceirização, fiscalização e gestão de riscos para organizações públicas.
- Coordenador-Geral de Contratações de TIC na Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia, responsável por gerar R\$ 1,76 bilhão de economia para o Governo Federal entre 2020 e 2023.
- Autor e palestrante reconhecido, com destaque para a obra “Contratações de Tecnologia da Informação 4.0, Segue o Jogo” (Editora Fórum, 2020), além de ministrar cursos em instituições como ENAP, ESAF, Consultre e ABOP.
- Participação internacional, representando o Brasil na Global Procurement Initiative da USTDA (EUA), sobre modelos de compras públicas.
- Professor certificado no método gamificado de ensino, com atuação em treinamentos sobre planejamento, licitações, fiscalização e gestão de riscos em contratações públicas.



ROSANE AGUIAR

- Especialista em Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, com ampla experiência em orçamentos, perícias e construções sustentáveis no setor público e privado.
- Engenheira Civil e consultora, com atuação como Coordenadora de Infraestrutura de Projetos com Financiamento Estrangeiro junto ao Governo do Estado do Ceará e como Engenheira Perita na Procuradoria Geral do Estado do Ceará.
- Atualmente Perita Criminal na área de Engenharia Civil na Perícia Forense do Estado do Ceará, com expertise em avaliação técnica de obras e serviços de engenharia.
- Instrutora e palestrante experiente, abordando temas como contratação e gestão de obras públicas, orçamentos e sustentabilidade em engenharia.
- Autora de artigos técnicos, com publicações focadas em projetos de engenharia, licitações, contratos e obras públicas sustentáveis.



LUIZ CLAUDIO CHAVES

- Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública, com ampla experiência na condução de licitações, contratos e processos administrativos.
- Servidor público de carreira no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, com mais de 20 anos de atuação como Diretor do Departamento Administrativo, Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Fiscal de contratos.
- Consultor jurídico e professor em licitações e contratos administrativos, ministrando cursos em instituições como FGV, PUC-Rio, ENAP, ESAF e outras escolas de governo e centros de capacitação em gestão pública.
- Autor de obras e artigos sobre licitações, contratos e gestão pública, incluindo publicações em revistas renomadas como a do Tribunal de Contas da União e da JML.
- Atuação em capacitação e formação de gestores públicos, com destaque para temas como elaboração de termos de referência, gerenciamento de contratos e negociação estratégica.



LIDIANE MARQUES

- Especialista em Licitações e Contratos Administrativos, com vasta experiência em gestão e fiscalização de contratos na esfera pública.
- Servidora Pública do Ministério da Saúde, com atuação destacada na chefia de serviços relacionados à execução e acompanhamento de contratos administrativos de serviços continuados.
- Instrutora e professora experiente, ministrando cursos e treinamentos em instituições como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e Escola de Administração Fazendária (ESAF), abordando temas como logística pública, teoria geral de licitações e contratos, e gestão estratégica.
- Consultora em gestão pública, com contribuições relevantes em órgãos e instituições como FIOCRUZ, Base Naval de Natal, e Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

DADOS DA CONSULTRE

*Estamos cadastrados no SICAFI.

Certidões: <http://www.consultre.com.br/certidoes>

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 36.

E-mail: [REDACTED] : (27) 9 8179-1115
[REDACTED] - Site: www.consultre.com.br

SOBRE A CONSULTRE

Há mais de 30 anos no mercado, a Consultre é referência nacional em cursos para a Administração Pública.

A CONSULTRE EM NÚMEROS

35

Anos de credibilidade

+80mil

Pessoas Capacitadas

+5mil

Clientes Fidelizados

+5mil

Cursos e seminários realizados

CLIQUE E FAÇA SUA INSCRIÇÃO!



Projetos (3 item)

Código / Nome	Status	Gerente	Patrocinador	Tipo	Área	Incluir subáreas	C
Controladoria/Acompanhamento da Implementação do Compliance/PE 3.1.7 - 2025	Em iniciação	Lourival Miranda de Almeida Junior	Lourival Miranda de Almeida Junior	Eficiência Operacional	CONTROLADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	<input checked="" type="checkbox"/>	M P E
Controladoria/Criar e estruturar a unidade de controle interno/PE 3.1.8 - 2025	Em iniciação	Lourival Miranda de Almeida Junior	Lourival Miranda de Almeida Junior	Eficiência Operacional	CONTROLADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	<input checked="" type="checkbox"/>	M P E
Controladoria/Controle Interno difuso e interiorização/PE 3.1.9/PE 3.10 - 2025	Em iniciação	Lourival Miranda de Almeida Junior	Lourival Miranda de Almeida Junior	Eficiência Operacional	CONTROLADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO	<input checked="" type="checkbox"/>	M P E

Página 1 de 1

 Legenda:  Controle de status  Aprovar Projeto  Reprovar Projeto  Escopo do Projeto  Relatório :

Projeto Meu Channel Estratégia Desempenho Projetos e demandas Administração ?

Controladoria/Acompanhamento da Implementação do Compliance/PE 3.1.7 - 2025 - Gerente: Lourival Miranda de Almeida Junior - Empresa: MP-BA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - Status: Em Iniciação - Criador: Elaene Pereira Costa

Buscar por Nome, EDT ou F Filtrar Salvos

Gantt   

Controladoria/Acompanhamento da Implementação do Compliance/PE 3.1.7 - 2025

Restri. EDT	Nome	(+/-)	Inicio Plan.	Fim Plan.	Custo Planejado	Custo
	1	Plano de Ação "Controladoria" – 2025	07/01/2025	19/12/2025	0,00	0,00
	1.1	Iniciativa do PE: Implementação de política de compliance.	07/01/2025	19/12/2025	0,00	0,00
	1.1.1	Iniciativa PPA: Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a...	07/01/2025	19/12/2025	0,00	0,00
	1.1.1.1	"Inserir Entregas, conforme planilha de detalhamento de planejamento 2025"	07/01/2025	19/12/2025	0,00	0,00
	1.1.1.1.1	"Inserir ATIVIDADES SUBORDINADAS (detalhamento das entregas)"	07/01/2025	30/06/2025	0,00	0,00
	1.1.1.1.2	"Inserir ATIVIDADES SUBORDINADAS (detalhamento das entregas)"	01/07/2025	18/12/2025	0,00	0,00
	1.1.1.1.3	◆ "Inserir PELO MENOS UM MARCO no cronograma (aquele que representa a entrega mais significativa no cronograma.)"	19/12/2025	19/12/2025	0,00	0,00

[Home](#) [Projeto](#) [Meu Channel](#) [Estratégia](#) [Desempenho](#) [Projetos e demandas](#) [Administração](#) [?](#) [i](#)

Controladoria/Criar e estruturar a unidade de controle interno/PE 3.1.8 - 2025 - Gerente: Lourival Miranda de Almeida Junior - Empresa: MP-BA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - Status: Em iniciação - Criador: Elaene Pereira Costa

Buscar por Nome, EDT ou R | Filtrar | Salvos | Gantt |   

Controladoria/Criar e estruturar a unidade de controle interno/PE 3.1.8 - 2025

<input type="checkbox"/> Restri. EDT	Nome	(+/-)	Inicio Plan.	Fim Plan.	Duração	Percentual
<input type="checkbox"/>	Plano de Ação "Controladoria" – 2025	30/06/2025	19/12/2025	116,00	0,00	
<input type="checkbox"/>	1. Iniciativa do PE: Otimização da atuação da Controladoria do MPBA.	30/06/2025	19/12/2025	116,00	0,00	
<input type="checkbox"/>	1.1. Iniciativa PPA: Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a consecução ...	30/06/2025	19/12/2025	116,00	0,00	
<input type="checkbox"/>	1.1.1. Inserir Entregas, conforme planilha de detalhamento de planejamento 2025	30/06/2025	19/12/2025	116,00	0,00	
<input type="checkbox"/>	1.1.1.1. "Inserir ATIVIDADES SUBORDINADAS (detalhamento das entregas)"	30/06/2025	30/06/2025	1,00	0,00	
<input type="checkbox"/>	1.1.1.2. "Inserir ATIVIDADES SUBORDINADAS (detalhamento das entregas)"	04/08/2025	18/12/2025	92,00	0,00	
<input type="checkbox"/>	1.1.1.3. "Inserir PELO MENOS UM MARCO no cronograma (aquele que representa a entrega mais significativa no cronograma.)"	19/12/2025	19/12/2025	0,00	0,00	

Projeto Meu Channel Estratégia Desempenho Projetos e demandas Administração ? i

Controladoria/Controle Interno difuso e interiorização/PE 3.1.9/PE 3.10 - 2025 - Gerente: Lourival Miranda de Almeida Junior - Empresa: MP-BA - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - Status: Em iniciação - Criador: Elaene Pereira Costa

Buscar por Nome, EDT ou F Filtrar Salvos Gantt

Restri. EDT	Nome	(+/-)	Inicio Plan.	Fim Plan.	Custo Pla	Custo Real	Percentua
	1. Plano de Ação "Controladoria" – 2025		07/01/2025	19/12/2025	0,00	0,00	0,00
	1.1 Iniciativa do PE: (3.1.9) Implementação e execução do controle interno difuso.		07/01/2025	19/12/2025	0,00	0,00	0,00
	1.1.1 Iniciativa do PPA: Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a con...		07/01/2025	19/12/2025	0,00	0,00	0,00
	1.1.1.1 "Inserir ATIVIDADES (Entregas), conforme planejamento de detalhamento de planejamento 2025."		07/01/2025	19/12/2025	0,00	0,00	0,00
	1.1.1.1.1 "Inserir ATIVIDADES SUBORDINADAS (detalhamento das entregas)"		07/01/2025	30/06/2025	0,00	0,00	0,00
	1.1.1.1.2 "Inserir ATIVIDADES SUBORDINADAS (detalhamento das entregas)"		01/07/2025	18/12/2025	0,00	0,00	0,00
	1.1.1.1.3 "Inserir PELO MENOS UM MARCO no cronograma (aquele que representa a entrega mais significativa para a Iniciativa Estratégica.)"		19/12/2025	19/12/2025	0,00	0,00	0,00
	1.2 Iniciativa do PE: (3.1.10) Promoção da interiorização do controle interno.		07/01/2025	19/12/2025	0,00	0,00	0,00
	1.2.1 Iniciativa do PPA: Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a con...		07/01/2025	19/12/2025	0,00	0,00	0,00
	1.2.1.1 "Inserir ATIVIDADES (Entregas), conforme planejamento de detalhamento de planejamento 2025."		07/01/2025	19/12/2025	0,00	0,00	0,00
	1.2.1.1.1 "Inserir ATIVIDADES SUBORDINADAS (detalhamento das entregas)"		07/01/2025	21/05/2025	0,00	0,00	0,00
	1.2.1.1.2 "Inserir ATIVIDADES SUBORDINADAS (detalhamento das entregas)"		01/07/2025	18/12/2025	0,00	0,00	0,00
	1.2.1.1.3 "Inserir PELO MENOS UM MARCO no cronograma (aquele que representa a entrega mais significativa para a Iniciativa Estratégica.)"		19/12/2025	19/12/2025	0,00	0,00	0,00



Maria Clara



PCA - 2025

Detalhe a compra da vinculação: Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Entrega Associada Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

* Objeto da Contratação

CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

* Status da Contração

Nova

* Categoria da Contratação

Serviços

* Unidade Gestora

DADM

Material: PDM

Sem PDM registrado.



Unidade de Fornecimento

Unidade

* Quantidade

14

* Preço Unitário

5.357,15

Custo Total

R\$ 75.000,10

Serviço: Descrição

TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA



* Estimativa da Compra

DEZEMBRO

Requisitante

DADM

Observações

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE QUATORZE (14)EVENTOS DE TREINAMENTO, SENDO 2 POR SERVIDOR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.
VINCULAÇÃO ESTRATÉGICA :3.1.8: OTIMIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA DO MPBA

Clique aqui para navegar para o catálogo do Compras.gov.br

Um dos campos deve ter informação.



Comunicação Interna nº 64 / CONTROLADORIA - COORDENADOR(A) - CONTROLADORIA

Em 19 de julho de 2023.

De: Controladoria / Coordenação

Para: Diretoria Administrativa DADM/SGA

Assunto: Dotação Orçamentária Controladoria - PLOA 2024 - DADM/SGA

Ilustríssima Senhora Diretora,

Na data de ontem, 19 de julho de 2023, foi realizada reunião técnica entre esta Coordenação e a Coordenação da CGE, visando priorizar as metas, iniciativas e ações desta Unidade para o exercício de 2024, tudo conforme o Planejamento Estratégico Institucional 2023-2031 e nos termos da gravação realizada durante o encontro.

Para além da priorização acima referida, mais uma vez, foi explicitado que, em razão da natureza das atividades da Controladoria, o Coordenador desta UCI não pode e não deve atuar como gestor e/ou executor orçamentário, pelo que restou definido que, em sendo a Controladoria unidade integrante da Procuradoria Geral de Justiça, permaneceria, à semelhança dos anos anteriores, tais atividades sendo realizadas por intermédio dessa Diretoria Administrativa.

No presente momento, esta Coordenação ainda está no aguardo da ATA da referida reunião, consignando-se que, durante o processo de priorização das iniciativas estratégicas, ficou anotado que visando a consecução dos projetos vinculados à **otimização da atuação da Controladoria do MPBA**, a saber, capacitação do quadro técnico e projeto de interiorização, para o exercício de 2024, seria aprovisionado para esta Controladoria o montante de R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) pela DADM/SGA, através da PAOE 2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.

Acostam-se, assim, os anexo 1 a 3, objetivando dar maior clareza à questão tratada, bem como se assinala que esta Coordenação permanece do aguardo do encaminhamento da documentação, referente ao PLOA 2024, pela CGE, a qual será prontamente coligida ao expediente em epígrafe.

Por fim, acolhendo a sugestão do Ilmo. Diretor da DCCL, para que esta Coordenação alinhe junto à Diretoria Administrativa a forma e a gestão da execução orçamentária da Controladoria para o ano seguinte, conforme priorizado no PLOA 2024, requer-se seja agendada reunião presencial com essa DADM/SGA, para o próximo dia 01 de agosto de 2023, às 09:30.

Com os nossos respeitosos cumprimentos,

Augusto César Carvalho de Matos
Promotor de Justiça
Coordenador da Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César Carvalho de Matos** em 19/07/2023, às 11:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P?blico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729146** e o código CRC **79470F09**.

Of. nº 423/2023 – CGE - Elaboração do PGA 2024 e da Proposta Orçamentária do MPBA a compor a PLOA 2024.

Gestao Estrategica <gestaoestrategica@mpba.mp.br>

Qua, 07/06/2023 11:06

Para:Augusto Cesar Carvalho de Matos <Augusto@mpba.mp.br>;Controladoria <controladoria@mpba.mp.br>

Cc:Karinna Simas de Salles Leão <kleao@mpba.mp.br>;Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Ameida <fabiola.letier@mpba.mp.br>;Unidade de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CGE <cge.planejamento@mpba.mp.br>;Lourival Miranda de Almeida Junior <lourival@mpba.mp.br>;Ana Carla Sales Passos Martins <ana.martins@mpba.mp.br>



Salvador, 06 de junho de 2023.

Of. nº 423/2023 – CGE

A Sua Excelência o Senhor
AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS
Promotor de Justiça
Coordenador da Controladoria

Assunto: Elaboração do PGA 2024 e da Proposta Orçamentária do MPBA a compor a PLOA 2024.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar, a Vossa Excelência, que, em julho do corrente ano, faremos reuniões temáticas para a elaboração do PGA 2024 e da Proposta Orçamentária do MPBA para compor a PLOA 2024.

Desta forma, a fim de subsidiar o debate, antecipado com os colegas que atuam em vossa área, visando uma atuação Institucional de maior excelência, encaminhamos, em anexo, as Iniciativas Estratégicas e suas respectivas entregas, pré-consolidadas para o Plano Estratégico 2024 – 2031.

Por fim, destaco que disponibilizamos o link [Agenda - Reuniões Planejamento PGA - LOA 2024](#) para o agendamento das supramencionadas reuniões, momento em que iremos construir o novo PGA 2024 e a Proposta Orçamentária do MPBA a compor a LOA 2024 do MPBA.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais e aproveito a oportunidade para renovar, a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador da Gestão Estratégica e
Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do
Ministério Público do Estado
da Bahia



Salvador, 06 de junho de 2023.

Of. nº 423/2023 – CGE

A Sua Excelência o Senhor
AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS
Promotor de Justiça
Coordenador da Controladoria

Assunto: Elaboração do PGA 2024 e da Proposta Orçamentária do MPBA a compor a PLOA 2024.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar, a Vossa Excelência, que, em julho do corrente ano, faremos reuniões temáticas para a elaboração do PGA 2024 e da Proposta Orçamentária do MPBA para compor a PLOA 2024.

Desta forma, a fim de subsidiar o debate, antecipado com os colegas que atuam em vossa área, visando uma atuação Institucional de maior excelência, encaminhamos, em anexo, as Iniciativas Estratégicas e suas respectivas entregas, pré-consolidadas para o Plano Estratégico 2024 – 2031.

Por fim, destaco que disponibilizamos o link [Agenda - Reuniões Planejamento PGA - LOA 2024](#) para o agendamento das supramencionadas reuniões, momento em que iremos construir o novo PGA 2024 e a Proposta Orçamentária do MPBA a compor a LOA 2024 do MPBA.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais e aproveito a oportunidade para renovar, a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador da Gestão Estratégica e
Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do
Ministério Público do Estado da Bahia

5^a Avenida [REDACTED], sala 109 - Salvador - Bahia - CEP: 41-745-004 - Brasil - Tel: (71) 3103-0450

e-mail: gestaoestategica@mpba.mp.br site: <http://www.mp.ba.gov.br>

Objetivo: Desenvolver uma atuação ministerial integrada, estruturante e resolutiva na promoção do interesse social e na garantia dos direitos humanos.

Estratégia: Fomentar a construção de uma política de Segurança Pública transparente e eficiente.

Iniciativa Estratégica: Promoção do controle do gasto público e da execução do ciclo de políticas públicas de Defesa Social.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento das relações interinstitucionais objetivando agilizar a recuperação e a destinação de ativos provenientes de crimes.

Iniciativa Estratégica: Fomento ao compartilhamento de informações e dados e a interoperabilidade entre os sistemas dos órgãos de Defesa Social.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da atuação na tutela coletiva no âmbito da execução penal e do sistema penitenciário.

Iniciativa Estratégica: Promoção de ações junto aos demais órgãos de Defesa Social visando a redução dos Crimes Violentos e Letais Intencionais – CVLIs.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento contínuo da estrutura dos órgãos do MPBA vinculados à atuação na área criminal.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento do enfrentamento dos crimes praticados por meios cibernéticos.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento das estruturas de combate ao crime organizado.

Iniciativa Estratégica: Promoção do atendimento qualificado e garantia dos direitos das vítimas de crimes.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento da atuação do MPBA no controle externo da atividade policial e na tutela coletiva da segurança pública.

Estratégia: Aperfeiçoar a atuação ministerial na defesa dos direitos do consumidor.

Iniciativa Estratégica: Otimização da atuação do Ministério Público na defesa do Consumidor.

Iniciativa Estratégica: Fomento de medidas visando garantir o consumo seguro de produtos e serviços.

Iniciativa Estratégica: Fomento à adoção de medidas para o adequado fornecimento dos serviços públicos essenciais e de relevância pública.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento do diálogo com os órgãos públicos e demais instituições que compõem o Sistema Nacional de Proteção ao Consumidor visando otimizar a atuação institucional.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento do combate aos abusos na oferta de crédito e tratamento ao superendividamento.

Estratégia: Induzir a transversalidade dos direitos fundamentais para a promoção de uma sociedade plural, justa e solidária.

Iniciativa Estratégica: Reestruturação e aperfeiçoamento do Centro de Apoio de Direitos Humanos e das promotorias de direitos humanos.

Iniciativa Estratégica: Promoção de ações de enfrentamento ao racismo institucional no âmbito do Ministério Público do estado da Bahia.

Iniciativa Estratégica: Garantia dos direitos da população LGBTQIAPN+ e adoção de medidas que promovam a diversidade e a igualdade de gênero.

Iniciativa Estratégica: Fomento ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social.

Iniciativa Estratégica: Garantia da dignidade à população em situação de rua e demais grupos vulnerabilizados, promoção da segurança alimentar e enfrentamento da pobreza extrema.

Iniciativa Estratégica: Garantia, à pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, dos meios para viver com autonomia, exercendo seus direitos como cidadãos.

Iniciativa Estratégica: Garantia da liberdade, respeito e dignidade da pessoa idosa como sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais.

Iniciativa Estratégica: Promoção dos interesses dos grupos étnico-raciais historicamente discriminados.

Iniciativa Estratégica: Prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade à letalidade da população jovem negra, das mulheres, da população LGBTQIAPN+, da população em situação de rua, da pessoa idosa, das pessoas com deficiência e outros grupos vulnerabilizados.

Iniciativa Estratégica: Ações para mobilizar agentes públicos e privados, notadamente unidades de ensino e saúde, cartórios, quanto à importância do direito de filiação.

Iniciativa Estratégica: Atuação ministerial qualificada na prevenção e enfrentamento à violência no campo, na garantia dos territórios tradicionais e na redução dos conflitos fundiários urbanos e rurais.

Estratégia: Garantir a observância do ordenamento jurídico pelos entes e agentes públicos através das abordagens mais adequadas ao grau de lesão ao bem jurídico.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas voltadas à recuperação de ativos e da persecução cível e penal dos ilícitos contra a Administração Pública.

Iniciativa Estratégica: Adoção de medidas de viabilização, estímulo e qualificação do controle social da gestão e gastos públicos.

Iniciativa Estratégica: Otimização da atuação do Ministério Público na defesa do Patrimônio Público, em suas distintas abordagens sobre as questões relacionadas à Gestão Pública, priorizando a prevenção e a solução consensual.

Iniciativa Estratégica: Incentivo à elaboração de boas práticas administrativas pela Gestão Pública.

Iniciativa Estratégica: Incentivo ao constante aperfeiçoamento da integração entre os Órgãos de controle externo da Gestão Pública.

Estratégia: Atuar visando garantir o direito ao meio ambiente equilibrado e a sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento e estruturação da atuação de MPBA na Defesa do Meio Ambiente.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para exigir a elaboração e implementação das políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos, assegurando o planejamento e a regulação dos serviços públicos nos municípios do estado.

Iniciativa Estratégica: Adoção de medidas para exigir a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas no combate à supressão e degradação (desmatamento) da vegetação nativa.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para exigir a regularização ambiental dos imóveis rurais.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para reprimir e prevenir o uso irregular de agrotóxicos.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para a proteção da fauna silvestre e o combate ao comércio e utilização ilegal de animais silvestres.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas no combate à pesquisa e lavra irregular de bens minerais.

Iniciativa Estratégica: Fomento à criação, implantação, implementação e/ou regularização de unidades de conservação nos biomas mata atlântica, caatinga e cerrado na Bahia.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento do acompanhamento de Licenciamentos Ambientais de Grande e Médio Porte e/ou Alto Impacto Poluidor, em caso de indícios de ilícito ambiental.

Iniciativa Estratégica: Fomento à criação e implementação dos sistemas municipais de meio ambiente.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de ações para exigir a efetivação da política de educação ambiental.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento da atuação para prevenção e repressão de danos ambientais que impactem povos e comunidades tradicionais.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para o reconhecimento e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural da Bahia e implementação de sistemas municipais de cultura.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas no combate à criminalidade ambiental.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para exigir o adequado ordenamento do solo para o desenvolvimento das funções sociais das cidades.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para exigir a implementação da política de mobilidade e acessibilidade urbana.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas no combate a poluição sonora.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para exigir políticas municipais de habitação com destaque para regularização fundiária de assentamentos de interesse social nos municípios com mais de 01 milhão de habitantes.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para exigir a implementação de políticas públicas municipais para defesa de animais domésticos e domesticados, bem como de bem-estar animal.

Estratégia: Aprimorar a atuação ministerial estruturante na defesa da saúde pública de qualidade.

Iniciativa Estratégica: Atuação ministerial, extrajudicial e judicial, visando a garantia da transparência do sistema de regulação de leitos de urgência e emergência.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento contínuo da estrutura dos órgãos do MPBA vinculados à atuação na área de Saúde Pública.

Iniciativa Estratégica: Reestruturação da atuação em defesa da saúde mental visando o fortalecimento da rede de atenção psicossocial.

Iniciativa Estratégica: Fiscalização da implantação e execução das políticas públicas de saúde.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da atenção básica e os serviços de média e alta complexidade.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da atuação ministerial para garantir o aperfeiçoamento da assistência materno-infantil.

Estratégia: Promover a autonomia e a capacidade plena para a prática de atos da vida civil e comunitária, bem como a proteção aos vulneráveis.

Iniciativa Estratégica: Intensificação das ações preventivas e de enfrentamento do MPBA, buscando uma intervenção autocompositiva.

Iniciativa Estratégica: Empreender ações visando a tutela dos direitos fundamentais, no âmbito da parentalidade responsável e da proteção aos vulneráveis, na sua transversalidade.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento da atuação do MPBA na área Cível, de Fundações, Fazenda Pública, Alimentar e Eleitoral.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento da atuação na defesa do regime democrático, combatendo a corrupção eleitoral e o uso abusivo da máquina administrativa.

Estratégia: Promover a proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Iniciativa Estratégica: Implantação de serviços de acolhimento e fiscalização do seu regular funcionamento.

Iniciativa Estratégica: Fiscalização da execução de medidas socioeducativas e de ações de ressocialização do adolescente em conflito com a lei.

Iniciativa Estratégica: Fiscalização da destinação privilegiada de recursos nas leis orçamentárias para a defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Iniciativa Estratégica: Enfrentamento da problemática da saúde mental e do uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes.

Iniciativa Estratégica: Promoção de medidas para o fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Iniciativa Estratégica: Implementação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Estratégia: Promover a defesa de uma educação de qualidade socialmente referenciada e de natureza inclusiva.

Iniciativa Estratégica: Fomento à adequação da infraestrutura das escolas e dos serviços oferecidos.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos.

Iniciativa Estratégica: Combate a evasão escolar e promoção do acesso universal e permanência nas escolas.

Iniciativa Estratégica: Atuação para garantir a promoção da cultura de paz nas escolas.

Iniciativa Estratégica: Promoção da educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino.

Iniciativa Estratégica: Fomento para a criação, implantação, estruturação, autonomia e efetivo funcionamento dos conselhos de educação.

Iniciativa Estratégica: Otimização da atuação do Ministério Público na defesa da Educação.

Objetivo: Aprimorar a governança com foco no planejamento institucional de forma transversal e integrada.

Estratégia: Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a consecução de projetos intersetoriais.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento contínuo da estrutura dos órgãos do MPBA vinculados à atuação na área de governança e planejamento institucional.

Iniciativa Estratégica: Implementação da cultura de Gestão por Processos Organizacionais alinhada ao Plano Estratégico.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento e consolidação de um modelo de governança e gestão integrada.

Iniciativa Estratégica: Desenvolvimento e implementação de programa de boas práticas organizacionais com foco nos critérios sociais e ambientais (ESG).

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da cultura de adesão ao planejamento institucional.

Iniciativa Estratégica: Implementação de política de compliance.

Iniciativa Estratégica: Implementação e execução do controle interno difuso.

Iniciativa Estratégica: Otimização da atuação da Controladoria do MPBA.

Iniciativa Estratégica: Promoção da interiorização do controle interno.

Iniciativa Estratégica: Promoção da cultura de gestão por projetos por meio do alinhamento ao planejamento institucional.

Estratégia: Implementar a inteligência estratégica como ferramenta de apoio ao processo decisório da Administração Superior.

Iniciativa Estratégica: Identificação e priorização das necessidades de informações estratégicas definidas pela Administração Superior.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento do processo de produção do conhecimento de inteligência, direcionando para apreciações e prospecção de cenários.

Objetivo: Fortalecer a imagem institucional.

Estratégia: Aperfeiçoar as estratégias de comunicação social.

Iniciativa Estratégica: Efetivação da Política de Comunicação Social.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento do relacionamento com a imprensa.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da divulgação da atuação institucional e seus canais de acesso e comunicação.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento contínuo da estrutura da área de Comunicação Social.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento da comunicação institucional, por meio das redes sociais on-line.

Objetivo: Aprimorar a Gestão Administrativa

Estratégia: Aperfeiçoar a Gestão Administrativa com mecanismos inovadores e disruptivos, contribuindo para a efetividade dos objetivos estratégicos institucionais.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento dos serviços de logística, assegurando o pleno funcionamento dos processos operacionais.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento dos controles administrativos focados em compliance e transparência.

Iniciativa Estratégica: Redimensionamento e melhoria da infraestrutura física da Instituição.

Iniciativa Estratégica: Implementação da melhoria continuada dos serviços de atendimento ao público e protocolo com ênfase na integração dos canais promovendo um atendimento mais acessível à Sociedade.

Iniciativa Estratégica: Garantia da efetividade nas contratações.

Objetivo: Apoiar as atividades institucionais através do uso estratégico da tecnologia da informação.

Estratégia: Proporcionar a Transformação Digital através de soluções de TI atualizadas, integradas, inovadoras e alinhadas ao negócio.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento do programa de atendimento de TI visando proporcionar serviços de excelência aos usuários.

Iniciativa Estratégica: Estruturação e aperfeiçoamento da área de Tecnologia da Informação.

Iniciativa Estratégica: Elaboração e implementação de programa visando manter e aperfeiçoar o gerenciamento, o processamento, o armazenamento e a segurança dos serviços de TI.

Iniciativa Estratégica: Atuação constante na ampliação e renovação do parque computacional do MP/BA, atendendo de forma progressiva às necessidades institucionais.

Iniciativa Estratégica: Implementação da governança de TI e gestão dos dados institucionais com ferramentas inovadoras e de apoio a decisão.

Iniciativa Estratégica: Implementação e evolução contínua de sistemas de informação que ofereçam ferramentas facilitadoras da atuação de todos seus integrantes e gestão da informação, sempre buscando a interoperabilidade entre os sistemas e, quando possível, garantindo a gratuidade, através de parcerias interinstitucionais.

Iniciativa Estratégica: Implementação da segurança da informação incluindo aspectos relacionados com a privacidade de dados pessoais em meios eletrônicos.

Iniciativa Estratégica: Elaboração de pesquisa, desenvolvimento e implementação de soluções de TI inovadoras e alinhadas aos objetivos institucionais e a práticas sustentáveis (ESG), de fácil utilização e acessíveis ao cidadão.

Objetivo: Fortalecer a gestão de pessoas, a aprendizagem organizacional e a qualidade de vida no trabalho.

Estratégia: Aperfeiçoar a gestão de pessoas, fortalecendo os controles dos quadros de pessoal, desenvolvendo competências, fomentando a gestão do conhecimento, simplificando procedimentos e promovendo qualidade de vida no trabalho.

Iniciativa Estratégica: Implantar ações para valorização e motivação do capital intelectual da instituição.

Iniciativa Estratégica: Gestão eficiente do quadro de pessoal.

Iniciativa Estratégica: Gestão por Competências como critério para alocação, capacitação e promoção de pessoal.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento e consolidação de ferramentas e rotinas de gestão de pessoas.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento e promoção de ações de qualidade de vida, bem-estar e saúde para os integrantes da instituição.

Iniciativa Estratégica: Implantação de ações integradas de capacitações com foco em uma visão sistêmica da Instituição.

Iniciativa Estratégica: Desenvolvimento de modelo para absorção das pesquisas institucionais produzidas por membros e servidores, voltados a aumentar o custo-efetividade das atividades meio e fim.

Iniciativa Estratégica: Estímulo à produção intelectual voltada à atividade ministerial.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da estrutura voltada à aprendizagem organizacional.

Objetivo: Fortalecer a capacidade orçamentária e financeira da instituição.

Estratégia: Aprimorar o modelo de gestão orçamentária e financeira, focado no incremento e no equilíbrio orçamentário-financeiro, diversificação das fontes de receita e adequado às necessidades institucionais.

Iniciativa Estratégica: Fomento de articulações para promoção do incremento orçamentário.

Iniciativa Estratégica: Promoção da aplicação eficiente de recursos orçamentários-financeiros.

Iniciativa Estratégica: Gerenciamento dos custos dos serviços prestados à Sociedade.

Objetivo: Garantir segurança institucional.

Estratégia: Promover medidas de segurança dirigidas para prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ameaças à instituição, aos seus integrantes e à sua imagem.

Iniciativa Estratégica: Promoção do isolamento perimetral, definir os pontos de acesso e os meios de controle de acesso de todas as instalações físicas do MPBA.

Iniciativa Estratégica: Controle, identificação e monitoramento do acesso e da permanência de integrantes da instituição e terceiros às instalações físicas de todo MPBA.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento da proteção aos sistemas informatizados de modo a detectar, conter e neutralizar ameaças reais ou potenciais.

Iniciativa Estratégica: Mapeamento de todos os fluxos de informações e documentos da instituição, compartimentando o acesso conforme credenciamento e necessidade de conhecer.

Iniciativa Estratégica: Identificação de riscos, dos pontos sensíveis, críticos e vulneráveis da instituição, adotando as contramedidas preventivas, reativas e preditivas.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento contínuo da estrutura da Segurança Institucional.

Objetivo: Aprimorar a atuação institucional.

Estratégia: Tornar a instituição mais eficiente, transparente, integrada e inovadora, em conformidade com as normas legais.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento da atuação do Segundo Grau.

Iniciativa Estratégica: Estruturação e expansão da capacidade das análises técnicas em apoio à atividade finalística.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento do instrumental normativo.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento da atuação autocompositiva.

Iniciativa Estratégica: Fomento às soluções inovadoras.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento da comunicação interna.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento da interlocução com a sociedade e com outras instituições.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento contínuo da estrutura da Ouvidoria-geral do MPBA.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento do acompanhamento do desempenho dos órgãos/unidades e da atuação funcional dos membros do Ministério Público.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento contínuo da estrutura da Corregedoria-Geral do MPBA.

Objetivo: Aprimorar a governança com foco no planejamento institucional de forma transversal e integrada.

Estratégia: Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a consecução de projetos intersetoriais.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento contínuo da estrutura dos órgãos do MPBA vinculados à atuação na área de governança e planejamento institucional.

Entrega: Atualização do ato normativo da Unidade central de Planejamento.

Iniciativa Estratégica: Implementação da cultura de Gestão por Processos Organizacionais alinhada ao Plano Estratégico.

Entrega: Mapeamento e melhoria dos Processos Organizacionais.

Entrega: Divulgação dos Resultados da Gestão por Processos na Organização.

Entrega: Alinhamento dos Processos Organizacionais à priorização da Estratégia.

Entrega: Identificação das demandas estratégicas a partir do Mapa Estratégico e sua conexão com a Cadeia de Valor.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento e consolidação de um modelo de governança e gestão integrada.

Entrega: Processos e procedimentos padronizados.

Entrega: Procedimentos das unidades com atribuições iguais ou similares padronizados e uniformizados.

Entrega: Modelos de avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão aprimorados.

Entrega: Boas práticas de transparência implementadas.

Entrega: Plano de gestão de risco implantado.

Entrega: Reestruturação das unidades de gestão administrativa implantada.

Entrega: Comitê Gestor de Governança Institucional implementado.

Entrega: BIs administrativos aperfeiçoados e implementados.

Entrega: Práticas de gestão inovadoras mapeadas e implementadas.

Iniciativa Estratégica: Desenvolvimento e implementação de programa de boas práticas organizacionais com foco nos critérios sociais e ambientais (ESG).

Entrega: Boas práticas catalogadas para implementação.

Entrega: Comitê Integrado de práticas de sustentabilidade implantado.

Entrega: Processos que envolvem ESG mapeados.

Entrega: Benchmarking voltado para práticas de ESG com outras instituições públicas realizado.

Entrega: Boas práticas com foco em ESG implantadas.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da cultura de adesão ao planejamento institucional.

Entrega: Processo de mecanismos de acompanhamento de planos de ação de promotoria implementado.

Iniciativa Estratégica: Implementação de política de compliance.

Entrega: Política implementada.

Iniciativa Estratégica: Implementação e execução do controle interno difuso.

Entrega: Implementação do controle interno difuso.

Entrega: Execução por etapas do controle interno difuso.

Iniciativa Estratégica: Otimização da atuação da Controladoria do MPBA.

Entrega: Projeto de capacitação de gestores orçamentários.

Entrega: Projeto de controle licitatório da Lei 14133/2021.

Entrega: Projeto de aproximação da Controladoria com o público interno.

Iniciativa Estratégica: Promoção da interiorização do controle interno.

Entrega: Serviços da Controladoria implementados no interior.

Iniciativa Estratégica: Promoção da cultura de gestão por projetos por meio do alinhamento ao planejamento institucional.

Entrega: Aprimoramento de metodologias e ferramentas.

Entrega: Implementação de práticas de reconhecimento.

Entrega: Formação de uma rede de gestão de projetos.

Estratégia: Implementar a inteligência estratégica como ferramenta de apoio ao processo decisório da Administração Superior.

Iniciativa Estratégica: Identificação e priorização das necessidades de informações estratégicas definidas pela Administração Superior.

Entrega: Reuniões periódicas com a Administração Superior para definição das necessidades de informações.

Entrega: Prioridades e prazos definidos para a produção de conhecimentos estratégicos.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento do processo de produção do conhecimento de inteligência, direcionando para apreciações e prospecção de cenários.

Entrega: Seleção e treinamento da equipe de analistas de inteligência estratégica.

Entrega: Definição e execução dos processos de trabalho para produção de conhecimentos interpretativos e prospectivos de cenários relacionados à atuação do Ministério Público, que permitam a antecipação das decisões estratégicas da Instituição.

DESPACHO

RH;

Ciente.

Encaminhe-se à CGE, ratificando-se o agendamento da **reunião ajustada**, de ordem, pela Secretaria Executiva desta Controladoria junto à Unidade de Planejamento, Monitoramento e Avaliação dessa Coordenadoria, para o dia **04/07/2023, das 14:30 às 15:30 (presencial)**, solicitando-se que eventuais desdobramentos sejam encaminhados à Assistente de Auditoria Interna Fabíola Letier, via TEAMS.

\Aguardar-se.

Augusto César Carvalho de Matos

Promotor de Justiça

Coordenador da Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** em 22/06/2023, às 11:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0702644** e o código CRC **C920616D**.

MANIFESTAÇÃO

Considerando-se a **alteração do agendamento** constante do Despacho 0702644, encaminhe-se o expediente em epígrafe à CGE, confirmando-se o reagendamento da reunião presencial para o dia **18 de julho próximo, às 14:30**.

Aguarde-se.

Augusto César Carvalho de Matos

Promotor de Justiça

Coordenador da Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** em 05/07/2023, às 11:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0713681** e o código CRC **5CB42D65**.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
13/12/2022	10:15	Microsoft Teams

ASSUNTO

PLANEJAMENTO DOS PROJETOS E PLANOS DE AÇÃO 2023 – CONTROLADORIA

PARTICIPANTES

NOMES	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO/UNIDADE	RAMAL
1. AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS	PROMOTOR COORDENADOR	CONTROLADORIA	
2. ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS	SECRETÁRIA-EXECUTIVA	CGE	
3. FABIOLA PIMENTEL DIÓGENES LETIER DE ALMEIDA	SERVIDORA	CONTROLADORIA	
4. LEILA TEIXEREIRENSE DA SILVA ARCANJO	SERVIDORA	CONTROLADORIA	
5. ELAENE PEREIRA COSTA	SERVIDORA	CGE	
6. ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA	SERVIDORA	CGE	
PONTOS DE PAUTA	DEFINIÇÕES/COMPROMISSOS		PRAZO
			RESPONSA BILIDADE

TEMA		
1 – Apresentação do objetivo da reunião.	<p>Ana Carla fez a abertura da reunião, dando as boas-vindas para os integrantes da Controladoria e informou a pauta, que é a validação da Planilha de Planejamento das Iniciativas Estratégicas para 2023. Em seguida, apresentou informações do Relatório de Desempenho, Indicadores, Radar Estratégico (Indicadores Nacionais) e o Calendário de Reuniões e Planejamento no Channel.</p> <p>Ela também apresentou o relatório do Portal Transparência em relação ao objetivo “Gestão Orçamentária e Financeira”. Destacou que o objetivo tem iniciativas de outras áreas, não apenas da Controladoria, e que nele estão contidas as duas iniciativas da Controladoria, quais sejam a 15.3.1 e a 15.3.2.</p> <p>Ato contínuo, apresentou o Radar Estratégico do CNMM, especificamente no que tange à ação 3.1.2, do Planejamento Estratégico Nacional (PEN), que guarda vínculo com as iniciativas da Controladoria.</p>	CGE

	<p>OBS da redatora da ata: A redação da iniciativa 3.1.2 do PEN é “definição de padrões de atuação dos controles internos”.</p> <p>Ana Carla salientou que o importante é que, em relação ao conteúdo preenchido na planilha, que ele preveja ações que atendam à iniciativa do PEN. Frisou, entretanto, que o PEN é um documento de aplicação pelo período de dez anos, de modo que, mesmo não empreendendo ações que atendam ao PEN em 2023, outras ações podem ser empreendidas nos anos seguintes.</p> <p>Já sobre priorização conjunta, ela informou que a Controladoria não fez priorização conjunta com outra área do MPBA (não houve outra área que priorizou as iniciativas que a Controladoria priorizou). Quando isso ocorre, disse ela, faz-se um cronograma único para a iniciativa no Channel e as áreas parceiras trabalham nele ou, de outra forma, cada área faz o seu cronograma, mas dialogam para saber em que cada uma está trabalhando.</p> <p>Por fim, apresentou o calendário de planejamento, passando por todas as datas, informando o que ocorrerá em cada uma delas. E orientou sobre a criação de marcos no Channel.</p>	
2 – Preenchimento da planilha de planejamento 2023	<p>Na reunião, foram revisadas as abas das iniciativas que estão discriminadas no item 3 desta ata (Deliberações sobre a planilha de planejamento).</p> <p>Com base nos problemas identificados e priorizados, a Controladoria definiu quais serão as entregas realizadas para a execução de cada iniciativa.</p>	Controladoria
3– Deliberações sobre a planilha de planejamento	<p>Elaene deu início à apresentação dos pontos de atenção identificados pela equipe da CGE, após a análise da planilha de planejamento 2023 enviada pela Controladoria.</p> <p>Iniciativa 15.3.1 (texto: criar e estruturar a unidade de controle interno para fiscalizar e assegurar o cumprimento dos princípios da administração pública).</p> <p>Problemas previamente identificados na planilha</p>	CGE/ Controladoria



pela Controladoria: 7. Um único ponto de atenção destacado pela CGE (na linha 25, coluna C, que foi destacada pela CGE em amarelo).

Deliberações:

- 1) Sobre o texto da linha 3, que havia sido riscado pela equipe da Controladoria, Elaene explicou que a redação não está incorreta e que ela corresponde ao que está colocado no SIAPI. Mostrou também o SIAPI e como lá está posta a redação.
- 2) Sobre o orçamento, Elaene lembrou que não haverá recurso disposto no Channel.
- 3) Sobre o PEN, ela explicou que na presente reunião se fará a identificação se, entre as entregas propostas, há alguma que se vincule ao que propõe a sua iniciativa (a PEN 3.1.2).
- 4) Elaene reforçou que na coluna A são elencados os problemas e que na coluna C são elencadas as entregas. Fez a leitura de cada entrega para verificar se alguma delas atendem ao PEN. Os que atendem ao PEN foram destacadas em negrito (linha 20, linha 21 e linha 24)
- 5) Elaene sugeriu simplificar o texto da entrega na linha 25 com a redação “capacitação continuada de servidores” (expressão que, no Channel, vai corresponder ao título do pacote de atividades – frase disposta ao lado do ícone de “pasta”, que ela mostrou compartilhando a tela do sistema).
- 6) Sobre os marcos das entregas, Elaene informou que cada iniciativa estratégica precisa de um marco e que a área escolherá a entrega que seja mais significativa, ou seja, aquela atender melhor o que pede o texto da iniciativa estratégica. Basta um marco por cronograma no Channel.

Após as deliberações, o conteúdo da aba da iniciativa 15.3.1 foi validado.



	<p>Iniciativa 15.3.2</p> <p>Problemas previamente identificados na planilha pela Controladoria: 4. Um único ponto de atenção destacado pela CGE (na linha 19, coluna C, que foi destacada pela CGE em amarelo).</p> <p><u>Deliberações:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1) Elaene começou pelo ponto de atenção da linha 19, colocando a entrega como “realização de campanhas internas”.2) Em seguida fez a leitura das entregas para verificar quais delas atendem ao PEN. Atendem ao PEN as entregas da linha 21 e da linha 22. <p>Após as deliberações, o conteúdo da aba da iniciativa 15.3.2 foi validado.</p>		
4– Orientações da CGE sobre os próximos passos	<p>Elaene informou que a base dos cronogramas já está feita no Channel e que, em que pese o calendário de planejamento colocar o prazo 16/12 para preenchimento, que a Controladoria terá até o dia 19/12, já que a presente reunião de planejamento está se realizando na data de 13/12.</p> <p>Elaene informou que a linha de base será criada até o dia 31/01/2023. Por isso, sugeriu que, preferencialmente, as datas de início das atividades sejam programadas para acontecer a partir de 1º de fevereiro de 2023 para que não fiquem com as atividades atrasadas.</p> <p>Elvira lembrou que a ata da presente reunião será enviada para a validação da Controladoria e que, após a solicitação de eventuais ajustes, a ata será enviada para nova validação.</p> <p>Sem mais deliberações, essa reunião foi encerrada.</p>	CGE/ Controladoria	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:
ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA

A)

Iniciativa PPA:

Iniciativa do PE:

PAOE XXXX:

Orçamento:

PEN 1:

Descrição da Ação do PEN 1:

Nome do Projeto / Plano de Ação:

Patrocinador:

Gerente:

Co-Gerentes (Channel):

Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA ESTRATÉGICA (Linha 4 desta planilha)

Necessidade de incrementar o quadro de servidores da Controladoria

Necessidade de atualização das normas internas da Controladoria

Necessidade de criação de um manual de auditoria interna

Necessidade de atualização da página da Controladoria na intranet

Necessidade de aquisição de licença de uso do Excel e renovação e incremento de equipamentos de tecnologia da informação

Necessidade de realização de estudo para viabilização de uso de ferramenta digital de auditoria

Necessidade de capacitação continuada de servidores

PLANEJAMENTO 2023 – Controladoria

ALINHAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPB

Criar e estruturar a unidade de controle interno para fiscalizar pública.

Criar e estruturar a unidade de controle interno para fiscalizar pública.

Não se aplica

R\$ 60.000 (serão custeados pela DADM)

ALINHAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL - CNMP

3.1.2

Para auxiliar sua resposta, considere que a ação mencionada envolva a realização de atividades de auditoria e controle interno e que participa dos fluxos administrativos dos processos internos

Definição de padrões de atuação dos controles internos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Controladoria/Estruturar a Unidade de Controle Interno/PE 1

Augusto Cesar Carvalho de Matos

Fabíola Pimentel Diógenes Letier de Almeida

Karinna Simas de Salles Leão

O problema citado na coluna anterior será priorizado* para 2023? Se SIM, marque com um "X". Se NÃO, escreva "Não se aplica"

Observação: Para priorizar, avalie a capacidade operacional (orçamento e recursos humanos) de execução durante o exercício.

X

A

ar e assegurar o cumprimento dos princípios da administração

ar e assegurar o cumprimento dos princípios da administração

5.3.1/PEN - 2023

Diante da priorização da coluna anterior, liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da iniciativa estratégica em 2023.

Observação1: Iniciar o texto com um substantivo (Ex: Capacitação, aquisição,etc.)

Observação 2: Destacar (com negrito) se dentre as entregas propostas, alguma guarda relação com as iniciativas do PEN, caso haja PEN.

Incremento do quadro de servidores da Controladoria

Revisão e atualização das normas internas da Controladoria

Áreas parceiras do MPBA envolvidas (Ex: CEAf, DTI, CECOM,DCCL,CENTROS, ETC.) ou Órgãos externos

Gabinete, DGP

CECOM - Publicidade

CECOM - Publicidade

DTI

DTI

DADM, Gabinete,

Falar sobre os marcos

ALINHAMENTO

Iniciativa PPA:

Iniciativa do PE:

PAOE XXXX:

Orçamento:

AVALIAÇÃO

PEN 1:

Descrição da Ação do PEN 1:

Nome do Projeto / Plano de Ação:

Patrocinador:

Gerente:

Co-Gerentes (Channel):

Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA ESTRATÉGICA (Linha 4 desta planilha)

Necessidade de aproximar o público interno do controle interno

Necessidade de capacitação e sensibilização do público interno

Necessidade de implementar sistema de controle interno difuso em unidades/setores do MPBA em Salvador

Necessidade de interiorização da Controladoria

PLANEJAMENTO 2023 – Controladoria

PLANEJAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPBA

Elaborar e implementar programa de incentivos aos órgãos institucionais que apimentarem os mecanismos de controle.

Elaborar e implementar programa de incentivos aos órgãos institucionais do MP/BA que apimentarem os mecanismos de controle.

Não se aplica

R\$ 25.000 (serão custeados pela DADM)

LINHAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL - CNMP

3.1.2

Para auxiliar sua resposta, considere que a ação mencionada envolve o setor interno e que participa dos fluxos administrativos dos processos internos.

Definição de padrões de atuação dos controles internos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Controladoria/Controle Interno difuso e interiorização/PE 15.3.2/P

Augusto Cesar Carvalho de Matos

Fabíola Pimentel Diógenes Letier de Almeida

Karinna Simas de Salles Leão

O problema citado na coluna anterior será priorizado* para 2023? Se SIM, marque com um "X". Se NÃO, escreva "Não se aplica"

Observação: Para priorizar, avalie a capacidade operacional (orçamento e recursos humanos) de execução durante o exercício.

X

X

X

X

cionais do MP/BA com atribuições fiscalizatórias para

com atribuições fiscalizatórias para aprimorarem os mecanismos de

Inclui a realização de atividades de auditoria e controle internos

EN - 2023

Diante da priorização da coluna anterior, liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da iniciativa estratégica em 2023.

Observação1: Iniciar o texto com um substantivo (Ex: Capacitação, aquisição,etc.)

Observação 2: Destacar (com negrito) se dentre as entregas propostas, alguma guarda relação com as iniciativas do PEN, caso haja PEN.

Realização de campanhas internas

(Realização de campanhas internas através de infomails)

Realização de evento de capacitação/sensibilização do público interno (custos com passagens e diárias para servidores e palestrantes)

Implementação do Sistema de Controle Interno difuso em 2 unidades/setores do MPBA em Salvador

Realização de interiorização da Controladoria em 2 unidades do MPBA do interior do Estado (custos com passagens e diárias para servidores)

Áreas parceiras do MPBA envolvidas (Ex: CEAf, DTI, CECOM,DCCL,CENTROS, ETC.) ou Órgãos externos

CECOM - Publicidade

DADM, Gabinete, CEAF

Gabinete

DADM, Gabinete

Comunica\u00e7\u00e3o Interna n\u00b0 24 / DADM - DIRETOR(A) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Em 31 de julho de 2023.

De: Diretoria Administrativa

Maria Amalia Borges Franco

Para: Controladoria (Coordena\u00e7\u00e3o)

Augusto C\u00easar Carvalho de Matos

Assunto: Dota\u00e7\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria Controladoria - PLOA 2024

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente e em resposta \u00e0 Comunica\u00e7\u00e3o Interna n\u00b0 64 0729146, esta Diretoria informa que, anualmente, no per\u00f3odo de junho de cada ano, esta unidade gestora encaminha o planejamento anual da unidade, para a Lei Or\u00e7ament\u00e1ria Anual, em alinhamento, inclusive, com o Plano Contrata\u00e7\u00e3o Anual - PCA, que contempla as pretensas contrata\u00e7\u00e3es por parte desta Diretoria Administrativa.

\u00c9 sabido por esta diretoria que os projetos vinculados \u00e0 capacita\u00e7\u00e3o do quadro t\u00e9cnico da Controladoria, historicamente v\u00e9m sido executados por esta unidade gestora. Ocorre que, desde a constru\u00e7\u00e3o do Plano Anual de Contrata\u00e7\u00e3es em 2023 estamos trabalhando com vincula\u00e7\u00e3o ao que foi planejado e n\u00f3o houve sinaliza\u00e7\u00e3o acerca das a\u00e7\u00e3es por parte da Controladoria, o mesmo ocorrendo quando do envio do planejamento da LOA de 2024, em junho do corrente ano.

Vale ressaltar que, em observ\u00e2ncia ao quanto disposto na Instru\u00e7\u00e3o Normativa 01/2019 0741126, a qual disp\u00f5e sobre Plano Anual de Contrata\u00e7\u00e3es de bens, servi\u00e7os, obras e solu\u00e7\u00e3es de tecnologia da informa\u00e7\u00e3o e comunica\u00e7\u00e3es no \u00e1mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00ublica federal direta, aut\u00e1rquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contrata\u00e7\u00e3es e fazendo a analogia para o M\u00ednisterio P\u00ublico, observa-se no Art. 11 o seguinte:

"(...) Art. 11. Durante a sua execu\u00e7\u00e3o, o PAC poder\u00e1 ser alterado mediante aprova\u00e7\u00e3o da autoridade m\u00e1xima, ou a quem esta delegar, e posterior envio ao M\u00ednisterio da Economia, por meio do Sistema PGC.

\u25aa 1º O redimensionamento ou exclus\u00e3o de itens do PAC somente poder\u00e1o ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudan\u00e7a da necessidade da contrata\u00e7\u00e3o.

\u25aa 2º A inclus\u00e3o de novos itens somente poder\u00e1 ser realizada, mediante justificativa, quando n\u00f3o for poss\u00edvel prever, total ou parcialmente, a necessidade da contrata\u00e7\u00e3o, quando da elabora\u00e7\u00e3o do PAC (...)"

Dessa forma, informo que, diante das in\u00fumeras necessidades e recursos limitados, principalmente ap\u00f3s a pandemia do COVID-19, com a retomada das atividades em 2023 e eleva\u00e7\u00e3o de custos em diversos setores, estamos nos reorganizando internamente com vistas ao atendimento das demandas institucionais, de forma que n\u00f3o ocorra o comprometimento das atividades anteriormente planejadas.

Face ao exposto e conforme informa\u00e7\u00e3o de previs\u00e3o, para a LOA de 2024 do montante de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) pela DADM/SGA por parte da Controladoria, o qual n\u00f3o foi contabilizado, quando do envio do provisionamento desta Diretoria Administrativa, faz-se necess\u00e1rio o estudo para an\u00e1lise, dentro do que foi or\u00e7ado para outras demandas, o redimensionamento dos gastos, em observ\u00e2ncia inclusive com a Lei de Responsabilidade Fiscal, 101/2000, que traz no Art. 1º § 1º:

"(...)§ 1º A responsabilidade na gest\u00e3o fiscal pressupõe a a\u00e7\u00e3o planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equil\u00f3brio das contas p\u00ublicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obedi\u00eancia a limites e condic\u00f5es no que tange a ren\u00fancia de receita, gera\u00e7\u00e3o de despesas com pessoal, da seguran\u00e7a social e outras, d\u00edvidas consolidada e mobili\u00e1ria, opera\u00e7\u00e3es de cr\u00e9dito, inclusive por antecipa\u00e7\u00e3o de receita, concess\u00e3o de garantia e inscri\u00e7\u00e3o em Restos a Pagar(...)"

Ressalto o comprometimento desta Diretoria para atendimento ao pleito da Controladoria, ciente da import\u00e1ncia da unidade, sinalizando a possibilidade de reuni\u00e3o presencial para melhor alinhamento para o dia 01 de agosto de 2023, \u00e0s 09:30.

Atenciosamente,

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 31/07/2023, \u00e0s 11:51, conforme Ato Normativo n\u00b0 047, de 15 de Dezembro de 2020 - M\u00ednisterio P\u00ublico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0741066** e o código CRC **4590716D**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/01/2019 | Edição: 8-A | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Plano Anual de Contratações - PAC de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

Art. 2º Cada Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG deverá elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

Art. 3º O Sistema PGC constitui a ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para elaboração do PAC pelas UASG dos órgãos e entidades referidos no art. 1º.

Parágrafo único. O Sistema PGC pode ser acessado no endereço eletrônico <https://pgc.planejamento.gov.br>.

Definições

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - Setor de licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

Parágrafo único. Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I e II, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

CAPÍTULO II

Da elaboração do Plano Anual de Contratações

Setor Requisitante

Art. 5º O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo PAC, deverá informar:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;

II - a unidade de fornecimento do item:

III - quantidade a ser adquirida ou contratada:

IV - descrição sucinta do objeto:

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Setor de Licitações

Art. 6º O setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

- I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
 - II - adequação e consolidação do PAC; e
 - III - construção do calendário de licitação, observado o inciso VIII e IX do art. 5º.

CAPÍTULO III

Consolidação do Plano Anual de Contratação

Cronograma

Art. 7º Até o dia 1º de abril do ano de elaboração do PAC, os setores requisitantes deverão incluir, no sistema PGC, acompanhadas das informações constantes no art. 5º, as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no exercício subsequente e encaminhar ao setor de licitações.

Art. 8º Durante o período de 1º de janeiro a 15 de abril do ano de elaboração do PAC, o setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 6º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.

§ 1º Até o dia 30 de abril do ano de sua elaboração, o PAC deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput e enviado ao Ministério da Economia por meio do Sistema PGC.

§ 2º A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-los para o setor de licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1º.

§ 3º O relatório do PAC, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular a UASG, em até quinze dias corridos após a sua aprovação.

§ 4º O Ministério da Economia poderá disponibilizar no Portal de Compras Governamentais as informações registradas no Sistema PGC por meio de dados estruturados em painel gerencial.

Revisão e redimensionamento

Art. 9º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, pelas respectivas UASG, nos seguintes momentos:

I - Nos períodos de 1º a 30 de setembro e de 16 a 30 de novembro do ano de elaboração do PAC, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular a UASG;

II - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação dos PAC ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

de que trata o art. 8º, ou a quem esta delegar, e enviada ao Ministério da Economia por meio do Sistema PGC, dentro dos prazos previstos no caput.

§2º A versão atualizada

Art. 10. Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do PAC, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos no Capítulo III.

Art. 11. Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar, e posterior envio ao Ministério da Economia, por meio do Sistema PGC.

§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

§ 3º As versões atualizadas do PAC deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular a UASG.

CAPÍTULO IV

Da execução do Plano Anual de Contratações

Compatibilização da demanda

Art. 12. Na execução do PAC, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.

Art. 13. As demandas constantes do PAC deverão ser encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VIII do art. 5º, acompanhadas da devida instrução processual, de que trata a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, e normativos que venham a substituí-las.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Orientações Gerais

Art. 14. Fica dispensado de registro, no Sistema PGC, os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no Sistema PGC, quando couber.

Art. 15. Os prazos do cronograma do PAC de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 16. A Central de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação desta Instrução Normativa naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art. 17. O PAC, de que trata esta Instrução Normativa, no que tange às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, será elaborado em consonância com as normas específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais para fins de operação do sistema.

Revogação

Art. 20. Fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 29 de março de 2018.

Vigência

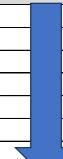
Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

	A	B	C	D	E
1	PLANEJAMENTO 2024		Controladoria do Ministério P\'ublico do Estado da Bahia		
2	ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO ESTRAT\'EGICO E ORCAMENT\'ARIO - MPBA		Informações Adicionais:		
3	Iniciativa PPA:	Promover a execu\303\301o do plano estrat\'egico da institu\303\301\303\301o, fortalecendo a governan\303\301a, por meio da gest\303\301o integrada, compliance e controle interno, buscando o di\303\301logo permanente entre as unidades da	n\303o se aplica por se tratar de plano de a\303o		
4	Iniciativa do PE:	Implementa\303\301o e execu\303\301o do controle interno difuso.			
5	PAOE:	0			
6	Or\303amento:	R\\$ 0,00			
10	OUTRAS INFORMA\303OES				
11	Nome do Projeto / Plano de A\303o:	Controle Interno difuso e interioriza\303o	(Utilizar as informa\303o adicionais para definir as entregas que ser\303o propostas na coluna C)		
12	Patrocinador:	Augusto Cesar Carvalho de Matos			
13	Gerente:	Augusto Cesar Carvalho de Matos			
14	Co-Gerentes (Channel):	Fab\303ola Pimentel Di\303genes Letier de Almeida			
15					
16					
17	Identifique os problemas relacionados \303 tem\'atica abordada pela INICIATIVA ESTRAT\'EGICA	O problema citado na coluna anterior ser\303 priorizado* para 2024?	Liste quais ser\303o as principais entregas para viabilizar a execu\303o da Iniciativa Estrat\'egica em 2024, observando o quadro acima.	Liste, se houver, as \'reas parceiras.	Tem Contrata\303o?
18	Necessidade de implementar sistema de controle interno difuso em unidades/setores do MPBA.	Sim	Implementa\303\301o do Sistema de Controle Interno difuso em unidades/setores do MPBA	Gabinete, Superintend\303ncia	N\303o se aplica
19	Necessidade de execu\303o das etapas do sistema de controle interno difuso.	Sim	Execu\303o das etapas do Sistema de controle interno difuso.	Sem \'reas parceiras	N\303o se aplica
20					

	A	B	C	D	E
1		PLANEJAMENTO 2024			Controladoria do Ministério Públco do Estado da Bahia
2		ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPBA			Informações Adicionais:
3		Iniciativa PPA: Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a consecução de projetos intersetoriais.	não se aplica por se tratar de plano de ação		
4		Iniciativa do PE: Otimização da atuação da Controladoria do MPBA.			
5		PAOE: 0			
6		Orçamento: R\$ 0,00			
10		OUTRAS INFORMAÇÕES			
11		Nome do Projeto / Plano de Ação: Criar e estruturar a unidade de controle interno			(Utilizar as informação adicionais para definir as entregas que serão propostas na coluna C)
12		Patrocinador: Augusto Cesar Carvalho de Matos			
13		Gerente: Augusto Cesar Carvalho de Matos			
14		Co-Gerentes (Channel): Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Almeida			
15					
16					
17	Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA ESTRATÉGICA	O problema citado na coluna anterior será priorizado* para 2024?	Liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da Iniciativa Estratégica em 2024, observando o quadro acima.	Liste,se houver, as áreas parceiras.	Tem Contratação?
18	Necessidade de incrementar o quadro de servidores da Controladoria	Sim	Incremento do quadro de servidores da Controladoria	Gabinete, Superintendência, DGP	Não se aplica
19	Necessidade de atualização das normas internas da Controladoria	Sim	Revisão e atualização das normas internas da Controladoria	Sem áreas parceiras	Não se aplica
20	Necessidade de revisão do manual de auditoria interna	Sim	Revisão do Manual de Auditoria Interna	Sem áreas parceiras	Não se aplica
21	Necessidade de atualização da página da Controladoria na intranet	Sim	Atualização da página da Controladoria na intranet	CECOM - Publicidade	Não se aplica
22	Necessidade de renovação e incremento de equipamentos de tecnologia da informação	Sim	Renovação e incremento de equipamentos de tecnologia da informação	DTI	Não se aplica
23	Necessidade de capacitação continuada dos servidores da Controladoria	Sim	Realização de 12 capacitações, sendo 2 por servidor; Elaboração de plano de capacitação do setor para 2024. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestres, diárias e inscrições nos cursos serão pagos pela Diretoria Administrativa, UG Unidade Gestora da Controladoria. Custo Planejado: R\$: 100.000 (cem mil reais)	Diretoria Administrativa, Superintendência e Gabinete da PGJ.	Sim
24	Necessidade de aproximar o público interno do controle interno	Sim	Realização do Projeto Fala Controladoria.	CECOM - Publicidade	Não se aplica
25	Necessidade de capacitação e sensibilização do público interno	Sim	Fomento da capacitação de gestores orçamentários	Superintendência, Dicofin, CEAF	Não se aplica
26	Necessidade de implementação de controles específicos previstos na Lei 14.133/2021.	Sim	Implementação de Projeto de controle licitatório da Lei 14133/2021.	DCCL, Superintendência	Não se aplica
27					



A	B	C	D	E	
1	PLANEJAMENTO 2024	Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia			
2	ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPBA	Informações Adicionais:			
3	Iniciativa PPA: Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a consecução de projetos intersetoriais.	não se aplica por se tratar de plano de ação			
4	Iniciativa do PE: Promoção da interiorização do controle interno.				
5	PAOE: 0				
6	Orçamento: R\$ 0,00				
10	OUTRAS INFORMAÇÕES				
11	Nome do Projeto / Plano de Ação: Controle Interno difuso e interiorização				
12	Patrocinador: Augusto Cesar Carvalho de Matos				
13	Gerente: Augusto Cesar Carvalho de Matos				
14	Co-Gerentes (Channel): Fabíola Pimentel Diógenes Letier de Almeida				
15					
16					
17	Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA ESTRATÉGICA	O problema citado na coluna anterior será priorizado* para 2024?	Liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da Iniciativa Estratégica em 2024, observando o quadro acima.	Liste, se houver, as áreas parceiras.	Tem Contratação?
18	Necessidade de interiorização dos serviços da Controladoria	Sim	Realização de interiorização dos serviços da Controladoria no interior do Estado, de acordo com cronograma a ser estabelecido. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestre e diárias para os servidores serão pagos pela Diretoria Administrativa (UG -Unidade Gestora da Controladoria). Custo Planejado: R\$: 25.000 (vinte e cinco mil reais)	Diretoria Administrativa, Superintendência e Gabinete	Sim
19					

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1										
2	Responsável pelo Preenchimento Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Almeida	Iniciativa Estratégica Optimização da atuação da Controladoria do MPBA.	Entrega do Planejamento Associada Realização de 12 capacitações, sendo 2 por servidor; Elaboração de plano de capacitação do setor para 2024. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestres, diárias e inscrições nos cursos serão pagos pela Diretoria Administrativa, UG -Unidade Gestora da Controladoria. Custo Planejado: R\$: 100.000 (cem mil reais)	Status da contratação NOVA	Objeto da contratação Inscrição em curso de capacitação e aquisição de passagens aéreas/terrestres	Categoria da contratação Serviços	Área requisitante Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia	Unidade Gestora Diretoria Administrativa	Mês Estimado para o início do processo de contratação MARÇO	Priorização da Contratação
3	Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Almeida	Promoção da interiorização do controle interno.	Realização de interiorização dos serviços da Controladoria no interior do Estado, de acordo com cronograma a ser estabelecido. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestre e diárias para os servidores serão pagos pela Diretoria Administrativa (UG -Unidade Gestora da Controladoria). Custo Planejado: R\$: 25.000 (vinte e cinco mil reais)	NOVA	aquisição de passagens aéreas/terrestres	Serviços	Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia	Diretoria Administrativa	MARÇO	
4										

MANIFESTAÇÃO

Havendo sido realizada reunião entre esta Controladoria e a Diretoria Administrativa, no último dia 01 de fevereiro, encaminhe-se àquela Unidade Gestora, a ATA da reunião anterior, realizada em agosto de 2023 (anexo 9), ratificados seus termos em sua integralidade, bem como proceda-se à remessa dos anexos 10 a 12.

No ensejo, registra-se que, consoante alinhado com a Diretoria Administrativa, na reunião presencial de 01/02/2023, fica reservado à Controladoria o montante de R\$125.000,00 (cento e vinte mil reais) para o custeio das atividades previstas nos anexos 10 a 12, integrantes do Planejamento Estratégico institucional, no decorrer do exercício de 2024, devendo esta quantia contemplar as ações de capacitação técnica (inscrições, passagens e diárias) e aquelas relacionadas ao projeto de interiorização (diárias e passagens), não havendo possibilidade de suplementação superveniente de valor.

Anote-se, também, que na aludida reunião, ocorrida em 01/02/2023, ficou alinhado que a Diretoria Administrativa promoverá a inclusão da Controladoria em seu planejamento, quando da elaboração/formatação da LOA 2025, visando o custeio das atividades deste Órgão, que, por sua natureza, não pode atuar como UG (unidade gestora).

Por fim, consigna-se que, conforme ajustado na reunião de agosto/2023 (anexo 9), reitera-se o acordado no sentido de que, a partir de 2024, diante da ausência de um normativo que trate da matéria, a Controladoria deverá informar à DADM, até a 1ª quinzena de maio, a sua previsão orçamentária para o ano subsequente, para que aquela Diretoria, enquanto Unidade Gestora, possa incluir esses valores no planejamento da LOA da unidade, garantindo os recursos para a Controladoria para o exercício vindouro.

À Diretoria Administrativa para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

À Secretaria Executiva para o devido acompanhamento.

Augusto César Carvalho de Matos

Promotor de Justiça

Coordenador da Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** em 06/02/2024, às 11:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0747106** e o código CRC **817AE659**.

ATA DE REUNIÃ: Controladoria
CONTROLADORIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DATA:	01/08/2023
LOCAL:	Sala da Controladoria, sede MPBA/CAB.
HORÁRIO:	16:30 às 17h
PAUTA:	<ol style="list-style-type: none">1. Orçamento da Controladoria para 2024;2. Autorização dos cursos de capacitação dos servidores da controladoria para este semestre.3. O que ocorrer.
PRESENTES	Augusto César Carvalho de Matos - coordenador da Controladoria; Fabíola Letier, Leila Arcanjo e Karinna Leão – servidoras da Controladoria; Maria Amália Borges Franco – Diretora da Diretoria Administrativa do MPBA.
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO	Fabíola Letier (Mat. 353.146)
APROVADA POR	Coordenação da Controladoria e Diretoria Administrativa - MPBA

ATA DE REUNIÃO

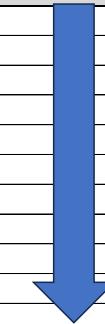
Iniciada a reunião, Dr. Augusto explanou para Amália que a Controladoria faz parte do planejamento estratégico do MPBA junto à CGE desde 2019, e que a Diretoria Administrativa (DADM) desde então foi a unidade gestora (UG) responsável pelos custos da Controladoria. Seguiu explicando que neste ano, durante a reunião de priorização das iniciativas estratégicas para 2024, com a CGE, foi sugerido que a Controladoria procurasse a DADM para informar sobre o seu planejamento orçamentário, já que essa é a UG responsável, uma vez que a DADM já havia feito seu planejamento da LOA para 2024. Dr. Augusto questionou a Amália se ela havia sido informada pela CGE que a DADM é a unidade gestora da Controladoria, ao que ela respondeu que não, que nunca houve essa comunicação. Foi passado para Amália que o orçamento previsto para 2024 da Controladoria é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 100.000 para arcar com custos de inscrição em, no mínimo, 2 cursos/eventos de capacitação, diárias e passagens, por servidor, e R\$ 25.000 para custeio de diárias e passagens atendendo à iniciativa estratégica “Promoção da interiorização do controle interno”. Após isso, definiu-se que a Coordenação da Controladoria encaminhará para a DADM, formalmente através do SEI, o planejamento orçamentário da Controladoria para 2024, para ciência e análise, devendo manifestar-se sobre a viabilidade de atendimento.

Na sequência, foi acordado por todos os presentes que a partir de 2024, diante da ausência de um normativo que trate da matéria, a Controladoria deverá informar à DADM, até a 1ª quinzena de maio, a sua previsão orçamentária para o ano subsequente, para que aquela possa incluir esses valores no planejamento da LOA da unidade, garantindo os recursos para a Controladoria para o ano seguinte.

Foi questionado a Amália sobre o andamento das inscrições das servidoras Karinna e Leila no evento do dia 09 a 11 de agosto, ao que Amália afirmou que serão autorizados ainda hoje. Já sobre a inscrição do curso do servidor Evânio, que foi cancelada e devolvida pela DADM, ficou acertado que o servidor deverá pesquisar outro curso para este semestre de 2023 e enviar o levantamento dos custos para que seja analisada a viabilidade de atendimento pela Diretoria Administrativa.

Em nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

	A	B	C	D	E	
1	PLANEJAMENTO 2024		Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia			
2	ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPBA		Informações Adicionais:			
3	Iniciativa PPA:	Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a consecução de projetos intersetoriais.	não se aplica por se tratar de plano de ação			
4	Iniciativa do PE:	Promoção da interiorização do controle interno.				
5	PAOE:	<i>Não se aplica</i>				
6	Orçamento:	-				
7	ALINHAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL - CNMP					
8	PEN 1:	<i>Não será aplicado para 2023</i>				
9	Descrição da Ação do PEN 1:	<i>Não será aplicado para 2023</i>				
10	OUTRAS INFORMAÇÕES					
11	Nome do Projeto / Plano de Ação:	Controle Interno difuso e interiorização				
12	Patrocinador:	Augusto Cesar Carvalho de Matos				
13	Gerente:	Augusto Cesar Carvalho de Matos				
14	Co-Gerentes (Channel):	Fabíola Pimentel Diógenes Letier de Almeida				
15						
16						
17	Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA ESTRATÉGICA	O problema citado na coluna anterior será priorizado* para 2024?	Liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da Iniciativa Estratégica em 2024, observando o quadro acima.	Liste,se houver, as áreas parceiras.	Tem Contratação?	
18	Necessidade de interiorização dos serviços da Controladoria	Sim	Realização de interiorização dos serviços da Controladoria no interior do Estado, de acordo com cronograma a ser estabelecido. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestre e diárias para os servidores serão pagos pela Diretoria Administrativa (UG -Unidade Gestora da Controladoria). Custo Planejado: R\$: 25.000 (vinte e cinco mil reais)	Diretoria Administrativa, Superintendência e Gabinete	Sim	



(Utilizar as informações adicionais para definir as entregas que serão propostas na coluna C)

	A	B	C	D	E	
1	PLANEJAMENTO 2024		Controladoria do Ministério Públco do Estado da Bahia			
2	ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPBA		Informações Adicionais:			
3	Iniciativa PPA:	Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da	não se aplica por se tratar de plano de ação			
4	Iniciativa do PE:	Implementação e execução do controle interno difuso.				
5	PAOE:	<i>Não se aplica</i>				
6	Orçamento:	-				
7	ALINHAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL - CNMP					
8	PEN 1:	<i>Não será aplicado para 2023</i>				
9	Descrição da Ação do PEN 1:	<i>Não será aplicado para 2023</i>				
10	OUTRAS INFORMAÇÕES					
11	Nome do Projeto / Plano de Ação:	Controle Interno difuso e interiorização				
12	Patrocinador:	Augusto Cesar Carvalho de Matos				
13	Gerente:	Augusto Cesar Carvalho de Matos				
14	Co-Gerentes (Channel):	Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Almeida				
15						
16						
17	Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA ESTRATÉGICA	O problema citado na coluna anterior será priorizado* para 2024?	Liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da Iniciativa Estratégica em 2024, observando o quadro acima.	Liste, se houver, as áreas parceiras.	Tem Contratação?	
18	Necessidade de implementar sistema de controle interno difuso em unidades/setores do MPBA.	Sim	Implementação do Sistema de Controle Interno difuso em unidades/setores do MPBA	Gabinete, Superintendência	Não se aplica	
19	Necessidade de execução das etapas do sistema de controle interno difuso.	Sim	Execução das etapas do Sistema de controle interno difuso.	Sem áreas parceiras	Não se aplica	



(Utilizar as informação adicionais para definir as entregas que serão propostas na coluna C)

	A	B	C	D	E	
1	PLANEJAMENTO 2024		Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia			
2	ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPBA		Informações Adicionais:			
3	Iniciativa PPA:	Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a consecução de projetos intersetoriais.	não se aplica por se tratar de plano de ação			
4	Iniciativa do PE:	Otimização da atuação da Controladoria do MPBA.				
5	PAOE:	Não se aplica				
6	Orçamento:	-				
7	ALINHAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL - CNMP					
8	PEN 1:	Não será aplicado para 2023				
9	Descrição da Ação do PEN 1:	Não será aplicado para 2023				
10	OUTRAS INFORMAÇÕES					
11	Nome do Projeto / Plano de Ação:	Criar e estruturar a unidade de controle interno	(Utilizar as informações adicionais para definir as entregas que serão propostas na coluna C)			
12	Patrocinador:	Augusto Cesar Carvalho de Matos				
13	Gerente:	Augusto Cesar Carvalho de Matos				
14	Co-Gerentes (Channel):	Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Almeida				
15						
16	Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA ESTRATÉGICA	O problema citado na coluna anterior será priorizado* para 2024?	Liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da Iniciativa Estratégica em 2024, observando o quadro acima.	Liste, se houver, as áreas parceiras.	Tem Contratação?	
17	Necessidade de incrementar o quadro de servidores da Controladoria	Sim	Incremento do quadro de servidores da Controladoria	Gabinete, Superintendência, DGP	Não se aplica	
18	Necessidade de atualização das normas internas da Controladoria	Sim	Revisão e atualização das normas internas da Controladoria	Sem áreas parceiras	Não se aplica	
19	Necessidade de revisão do manual de auditoria interna	Sim	Revisão do Manual de Auditoria Interna	Sem áreas parceiras	Não se aplica	
20	Necessidade de atualização da página da Controladoria na intranet	Sim	Atualização da página da Controladoria na intranet	CECOM - Publicidade	Não se aplica	
21	Necessidade de renovação e incremento de equipamentos de tecnologia da informação	Sim	Renovação e incremento de equipamentos de tecnologia da informação	DTI	Não se aplica	
22	Necessidade de capacitação continuada dos servidores da Controladoria	Sim	Realização de 12 capacitações, sendo 2 por servidor; Elaboração de plano de capacitação do setor para 2024. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestres, diárias e inscrições nos cursos serão pagos pela Diretoria Administrativa, UG -Unidade Gestora da Controladoria. Custo Planejado: R\$: 100.000 (cem mil reais)	Diretoria Administrativa, Superintendência e Gabinete da PGJ.	Sim	
23	Necessidade de aproximar o público interno do controle interno	Sim	Realização da Ação "Fala Controladoria".	CECOM - Publicidade	Não se aplica	
24	Necessidade de capacitação e sensibilização do público interno	Sim	Fomento da capacitação de gestores orçamentários	Superintendência, Dicofin, CEAF	Não se aplica	
25	Necessidade de implementação de controles específicos previstos na Lei 14.133/2021.	Sim	Implementação do controle licitatório da Lei 14133/2021.	DCCL, Superintendência	Não se aplica	
26						



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em resposta à Manifestação 0747106 informo ciência desta Diretoria Administrativa, ao tempo em que informo que os alinhamentos relativos à garantia orçamentária para execução da despesa no exercício de 2024 já foram devidamente ajustados.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 22/02/2024, às 13:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958053** e o código CRC **1FD1C241**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao quanto alinhado com a Diretoria Administrativa, por intermédio da Manifestação 0747106, cumpre a esta Coordenação informar à DADM, até a 1^a quinzena de maio do corrente ano, a sua previsão orçamentária para o ano subsequente, a saber, exercício de 2025, para que aquela Diretoria, enquanto Unidade Gestora, possa incluir esses valores no planejamento da LOA da unidade, garantindo os recursos para a Controladoria para o exercício vindouro.

Nessa senda, buscando realizar, tempestivamente, tal desiderado, encaminhe-se à DADM solicitação para que seja reservado à Controladoria o montante de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para o custeio das atividades previstas nos anexos 10 a 12, integrantes do Planejamento Estratégico institucional, no decorrer do exercício de 2025, devendo esta quantia contemplar as ações de capacitação técnica (inscrições, passagens e diárias) e aquelas relacionadas ao projeto de interiorização (diárias e passagens), não havendo possibilidade de suplementação superveniente de valor.

Dê-se ciência à Secretaria Executiva desta Controladoria para que proceda:

1. ao devido acompanhamento do procedimento em epígrafe, adotando as diligências operacionais necessárias;
 2. até o dia 25/06/2024, a atualização do saldo orçamentário desta Controladoria para o exercício de 2024, visando o melhor controle por parte desta Coordenação e da Unidade Gestora (DADM), após a realização dos dispêndios do 1º semestre.

Retorne-se.

Lourival Miranda de Almeida Junior

Promotor de Justiça

Coordenador da Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 23/05/2024, às 12:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1074736** e o código CRC **AFF3DC56**.

19.09.02076.0017875/2023-73

1074736v7

MANIFESTAÇÃO

Acuso o recebimento, ao tempo em que informo que a demanda está registrada para fins de provisão do montante de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para atendimento das ações da Controladoria no exercício de 2025.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 24/05/2024, às 16:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1079238** e o código CRC **4E94862A**.

MANIFESTAÇÃO

À vista dos anexos 1 a 5, encaminhe-se à Secretaria Executiva para:

1. a devida instrução do processo em epígrafe;
2. que, até o dia 10/12/2024, proceda a atualização do saldo orçamentário desta Controladoria para o exercício de 2024, encerrando-se o procedimento SEI SEI 19.09.02076.0017875/2023-73, com posterior encaminhamento à DADM/SGA, visando o melhor controle por parte desta Coordenação e daquela Unidade Gestora.

Dê-se ciência à Diretoria Administrativa.

Aguarde-se.

Lourival Miranda de Almeida Junior
Promotor de Justiça
Coordenador da Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** - Promotor de Justiça, em 22/10/2024, às 15:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1286090** e o código CRC **CD00C6D9**.



Karinna Leão <[REDACTED]>

Consultre: Proposta nº 37468 para o curso 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)

Yasmin Passamani <[REDACTED]>
Responder a:
Para: [REDACTED]

15 de maio de 2025 às 09:47

Prezado(a) Karinna,

Em atendimento à sua solicitação, estamos enviando a proposta detalhada para análise referente ao **35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)**.

A proposta anexada contém todas as especificações e condições conforme pedido.

Para agilizar o andamento do seu processo, encaminhamos o link com nossos principais documentos: <https://abrir.link/kilOx>. Bem como, segue em anexo também Notas de Empenho, Notas Fiscais, ACTs, Currículo do docente e Programa do Curso.

Caso haja necessidade de informações adicionais ou outros documentos, por favor, não hesite em nos informar.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário e abertos para negociar qualquer aspecto da proposta. Queremos atender da melhor forma possível às suas necessidades e do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**.

Pedimos que informe o recebimento da proposta, por gentileza.

Agradecemos pela oportunidade e aguardamos seu retorno para prosseguirmos com a negociação.

Garanta sua vaga com desconto exclusivo no 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos – o maior e mais tradicional evento do Brasil sobre a Nova Lei de Licitações!

[Clique e Inscreva-se](#)



ACOMPANHE AQUI SEU STATUS

Atenção! Aguarde nossa confirmação de realização de cursos para dar prosseguimento à compra de passagens e reserva de hospedagens.

Yasmin Passamani
Assistente de Relacionamento

+55 (27) 98179-1115 +55 (27) 3340-0122 www.consultre.com.br



1.0 - Proposta 37468-15-05-2025.pdf
246K



PROPOSTA

Nº:37468

Modalidade: Presencial

Para: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Data: 15/05/2025

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO

1 APRESENTAÇÃO

Prezado(a), Karinna

A Consultre agradece a confiança e apresenta uma proposta de capacitação Presencial dentro do escopo solicitado.

2 ESCOPO SOLICITADO

Curso (2º Lote) 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC). Data: 03/06 a 06/06/25. Carga Horária 28h. Equipe de Instrutores da Consultre.

Local de Realização: Hotel Luzeiros Fortaleza - , Av. Beira Mar, 2600 - Meireles, Fortaleza - CE, [REDACTED]

Vagas Solicitadas: 3

Participantes: 3

Participantes:
Leila Teixeirense da Silva arcanjo - mat. 353.141
Karinna Simas de Salles Leão - mat. 352.299
Jessé Lopes de Santana - mat. 353.677

3 INVESTIMENTO TOTAL

Curso	Vagas	Investimento Unitário	Total
(2º Lote) 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC). Data: 03/06 a 06/06/25. Carga Horária 28h. Equipe de Instrutores da Consultre.	3	R\$ 4.990,00	R\$ 14.970,00

4 EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para efetivar a contratação, solicitamos o envio da nota de empenho ou autorização de serviço/fornecimento para o e-mail [REDACTED] ou para o WhatsApp [REDACTED].

5 FORMA DE PAGAMENTO

- Empenho
- Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento
- Depósito em Conta

Observação: Para o mercado privado e público, estarão disponíveis também outras opções de pagamento como:

- Boleto
- Transferência Bancária
- Depósito em Conta
- Pix
- Cartão de Crédito (em até 4 parcelas sem juros)

Nota Fiscal Eletrônica: é emitida no último dia do evento, salvo nos casos que o cliente solicitar antecipadamente. Após sua emissão, será enviada por e-mail para o contato responsável pela inscrição.

DADOS BANCÁRIOS

O pagamento deverá ser realizado ao final do serviço em nome de CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53) através de boleto bancário, depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

- **Banco do Brasil:** [REDACTED] | [REDACTED].895-9

6 DADOS CADASTRAIS DA CONSULTRE

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Endereço: [REDACTED], 29.100-011

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Inscrição Estadual: Isento

Inscrição Municipal: 24.687-0

Certidões: [Certidões](#)

Telefone: (27) 3340-0122 / (27) 9 8179-1115 (WhatsApp)

E-mail: [REDACTED]

7 INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A Consultre reserva-se o direito de cancelar o evento em caso fortuito, de força maior, ou por falta de quórum, avisando por e-mail ao responsável pela inscrição no prazo mínimo de 5 dias do início do evento.

Sugerimos que sejam feitas compra de passagem aérea ou reserva de hospedagem, somente após a confirmação do evento por e-mail, uma vez que a Consultre precisa, antes, de um quórum mínimo de inscrições confirmadas.

Oferecemos cursos nas modalidades presencial, online ao vivo e EAD. Cada uma delas é adaptada para atender às suas necessidades de aprendizado.

O que está incluso em cada modalidade:

- **Presencial:** Almoço, coffee-break, pasta executiva, material didático e de apoio, certificado.
- **Online:** Material didático e certificado digital.
- **EAD:** Material didático e certificado digital.

Todos os nossos cursos oferecem certificação. Verifique os detalhes da certificação correspondente à modalidade escolhida.

Certificação em cada modalidade:

- **Presencial:** será entregue ao participante que obtiver um mínimo de 75% de frequência, que será computada em assinaturas na Lista de frequência (manhã e tarde, todos os dias).
- **Online:** será entregue ao participante que obtiver um mínimo de 75% de frequência.
- **EAD:** será entregue ao participante após a conclusão e aprovação no curso.

Informações: **telefone** (27) 3340-0122, **WhatsApp** (27) 98179-1115 ou **e-mail**

[REDACTED]

8 VALIDADE DESTA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de **30 dias após a data de emissão: 15/05/2025.**

EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS

Representante Legal

Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda



A CONSULTRE - INSTITUCIONAL

Com mais de 34 anos de experiência, a Consultre é especializada em soluções de Educação Corporativa para mais de 10 áreas da Administração Pública. Nossa competência e excelência são reconhecidas pelo mercado, alicerçando nossa vasta experiência em capacitação e desenvolvimento de pessoas por meio de cursos e eventos, tanto abertos quanto *in company*.

Principais marcos:

Organizadora da Maratona das Contratações Públicas, maior encontro online de Licitações e Contratos Administrativos, com mais de 13 mil agentes públicos inscritos na 4ª edição.

Pioneira na capacitação a distância no setor público, com um diversificado cardápio de temas em modalidades online ao vivo e EAD tradicional (vídeo aulas gravadas).

Realização de uma das maiores e mais diversas agendas de capacitações presenciais nas principais cidades do Brasil.

Capacitações ministradas por especialistas com vivência prática, alinhadas às necessidades das instituições.



MISSÃO

Compartilhar conhecimento e valores, contribuindo para o desenvolvimento humano e a felicidade das pessoas, famílias e sociedade.



VISÃO

Ser uma empresa modelo em desenvolvimento humano, servindo à sociedade para a construção de um mundo melhor.



VALORES

Foco na Felicidade - Espírito de Servir - Respeito ao Ser Humano - Excelência - Transparência Ética



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.003.671/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/1990
NOME EMPRESARIAL CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO [REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]	TELEFONE (27) 3340-0122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2025** às **11:28:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**07ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53**

EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS,

BRUNO AHNERT,

KELLEN AHNERT.

FILIPE AHNERT

Únicos sócios da sociedade limitada, **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, com sede na Av. Champagnat, nº 645, Sala 502 – Ed Palmares – Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-011, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, devidamente registrada na JUCEES sob o NIRE nº 32200458066, por despacho em 09/08/1990, resolvem, de comum acordo alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A sociedade altera o objetivo social para:

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7911-2/00 - Agência de viagens

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:58 SOB N° [REDACTED]
PROTOCOLO: 182119300 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
[REDACTED] . NIRE: [REDACTED].
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA



Paulo Cezar Juffo

SECRETÁRIO-GERAL

VITORIA, 11/07/2018

www.simplifica.es.gov.br

**07ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53**

Cláusula Segunda – Do Aumento do Capital Social

Aumento do capital social dos atuais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) passando a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado através da reserva de lucros acumulados apurados em 31 de dezembro de 2017.

Com as alterações acima, o capital social fica assim distribuído:

Sócios Proprietários	Capital R\$	Quotas	%
EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS	48.500,00	48.500	97
BRUNO AHNERT	500,00	500	1
KELLEN AHNERT	500,00	500	1
FILIPE AHNERT	500,00	500	1
Total	50.000,00	50.000	100 %

Cláusula Quarta – Os sócios resolvem adotar um novo pacto social, na forma descrita adiante, através da **consolidação contratual**, revogando - se as disposições em contrário:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA “CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA”

Capítulo I - Da denominação, sede e foro.

Cláusula Primeira - A sociedade “CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como régencia supletiva, pela Lei nº. 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, podendo criar e extinguir filiais, escritórios ou agências onde e quando forem convenientes.

Cláusula Segunda - A sede social fica na Av. Champagnat, nº 645, Sala 502 – Ed Palmares – Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-011, inscrita no CNPJ nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:58 SOB N° [REDACTED]
PROTÓCOLO: 182119300 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
[REDACTED] - NIRE: [REDACTED]
CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/07/2018
www.simplifica.es.gov.br

**07^a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53**

36.003.671/0001-53, devidamente registrada na JUCEES sob o NIRE nº 32200458066, por despacho em 09/08/1990.

Parágrafo Único - O foro é o município e comarca de Vila Velha/ES.

Capítulo II - Do objeto social e Duração

Cláusula Terceira - Constituem objetivos sociais:

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7911-2/00 - Agência de viagens

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo III - Do Capital Social

Cláusula Quinta - O capital social é de **50.000,00 (Cinquenta mil reais)** divididos em **50.000 (Cinquenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados:**

Sócios Proprietários	Capital R\$	Quotas	%
EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS	48.500,00	48.500	97
BRUNO AHNERT	500,00	500	1
KELLEN AHNERT	500,00	500	1
FILIPE AHNERT	500,00	500	1
Total	50.000,00	50.000	100 %

Hunt
J.
Z
S

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:58 SOB N° [REDACTED]
PROTOCOLO: 182119300 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
[REDACTED] . NIRE: [REDACTED].
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/07/2018
www.simplifica.es.gov.br

**07ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53**

aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro - O sócio que pretender alienar suas quotas a terceiros, deverá comunicar ao outro sócio dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de trinta dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não recebendo resposta do sócio, ficará liberado para negociá-las com terceiros conforme art. 1.057 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto - A cessão terá eficácia quanto à sociedade a terceiros, inclusive para fins de parágrafo único do art. 1003 da Lei nº 10.406/2002, a partir da averbação do respectivo instrumento no Registro do Comércio, subscrito pelo (s) sócio(s) anuente(s).

Cláusula Sexta - O sócio poderá ser representado por advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados conforme parágrafo 1º do artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de negável gravidade, poderá excluí-lo(s) da sociedade por justa causa, mediante alteração contratual social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa (art. 1.085, Lei 10.406/2002).

Capítulo V - Da Administração.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial será exercida pelos sócios **EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS, KELLEN AHNERT, FILIPE AHNERT E BRUNO AHNERT**, que assinam individualmente todos os documentos de responsabilidade da empresa, podendo nomear procuradores. É expressamente vedado o emprego da denominação social, a prestação de avais, fianças e/ou quaisquer outras garantias em negócios estranhos aos objetivos da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:58 SOB N° [REDACTED]
PROTOCOLO: 182119300 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
[REDACTED] . NIRE: [REDACTED].
CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/07/2018
www.simplifica.es.gov.br

**07ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53**

Parágrafo Único - O administrador poderá receber um “pró-labore” mensal, a ser determinado pelos quotistas, ficando vedada aos outros sócios, que não exercem a administração, a retirada de “pró-labore” mensal.

Cláusula Nona - O administrador declara sob as penas da Lei que, não está condenado em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima - A sociedade poderá instituir a qualquer tempo um administrador que fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao exercício dos poderes que lhe foram outorgados em instrumento a parte, que será arquivado no registro público de empresas mercantis, respondendo os sócios solidariamente com o administrador pelos atos que esse pratique em seu próprio nome, mas a conta daquele. O administrador pode estar em juízo em nome do proponente, pelas obrigações resultantes do exercício de sua função conforme artigo 1.172 a 1.176 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único - O exercício do cargo de administrador pode cessar pela sua destituição a qualquer tempo ou pelo término do prazo, se fixado em contrato, ou em ato separado e não houver recondução conforme artigo 1.063 da Lei 10.406/2002.

Capítulo V - Do Exercício Social (Lucros e prejuízos)

Cláusula Décima Primeira - O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na cláusula sexta deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os lucros e/ou prejuízos, após, feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os cotistas, representantes da maioria do capital social, indicarem.

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:58 SOB N° [REDACTED]
PROTOCOLO: 182119300 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
[REDACTED] . NIRE: [REDACTED].
CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA



**Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/07/2018
www.simplifica.es.gov.br**

**07ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53**

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços extraordinários intermediários para fins contábeis ou para distribuição de lucros/dividendos antecipados.

Parágrafo Terceiro - Os sócios podem deliberar por distribuição de resultados de maneira diversa da participação dos quotistas no capital social.

Cláusula Décima Segunda – A sociedade não possui **Conselho Fiscal**, podendo instituí-lo a qualquer momento.

Capítulo VI - Disposições Gerais

Cláusula Décima Terceira – Em caso de dissolução da sociedade nomear-se-à um liquidante, que, quando não administrador da sociedade, investir-se-à nas funções, averbada a sua nomeação no registro próprio conforme artigo 1.102 e seu parágrafo único da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Quarta – O falecimento de um dos sócios não dissolverá, necessariamente, a sociedade, podendo o “de cujus” ser representado, para todos os efeitos, até a partilha, pelo inventariante.

Parágrafo Único – Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades como os herdeiros, sucessores e o incapaz devidamente representado ou assistido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, em bens ou moeda corrente nacional conforme entendimento entre os sócios remanescentes e os herdeiros e caso em moeda nacional corrente em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas à data da resolução, verificada em balanço levantado até o mês anterior do fato como permite o art. 1.028 a 1.031 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Quinta - Havendo saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair será pago em dez parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Cláusula Décima Sexta - Além dos casos previstos em Lei qualquer dos sócios poderá retirar-se da sociedade, mediante a notificação aos demais sócios, com antecedência

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:58 SOB N° [REDACTED]
PROTOCOLO: 182119300 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
[REDACTED] . NIRE: [REDACTED].
CONSULTE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA



**Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/07/2018
www.simplifica.es.gov.br**

**07ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53**

mínima de 60 (sessenta) dias, podendo os demais sócios se for o caso optar pela dissolução da sociedade conforme parágrafo único do art. 1.029 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Sétima – A sociedade poderá a qualquer tempo transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, bem como incorporar ou ser incorporada, cindir-se ou fusionar-se.

Os casos omissos neste contrato serão dirigidos pela legislação aplicável e pelos princípios gerais do direito. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 01 (uma) via de teor, forma, conteúdo e valor, para um só fim.

Vitória/ES, 19 de junho de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. R. HARRIS".

EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS

Bruno Ahnert
BRUNO AHNERT


KELLEN AHNERT

KBLLEN AHNERT

FILIPE AHNERT



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018 13:58 SOB N° [REDACTED]
PROTÓCOLO: 182119300 DE 10/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
[REDACTED] . NIRE: [REDACTED]
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 11/07/2018
www.simplifica.es.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

36.003.671/0001-53

NOME EMPRESARIAL:

CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO AHNERT

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FILIPE AHNERT

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

KELLEN AHNERT

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

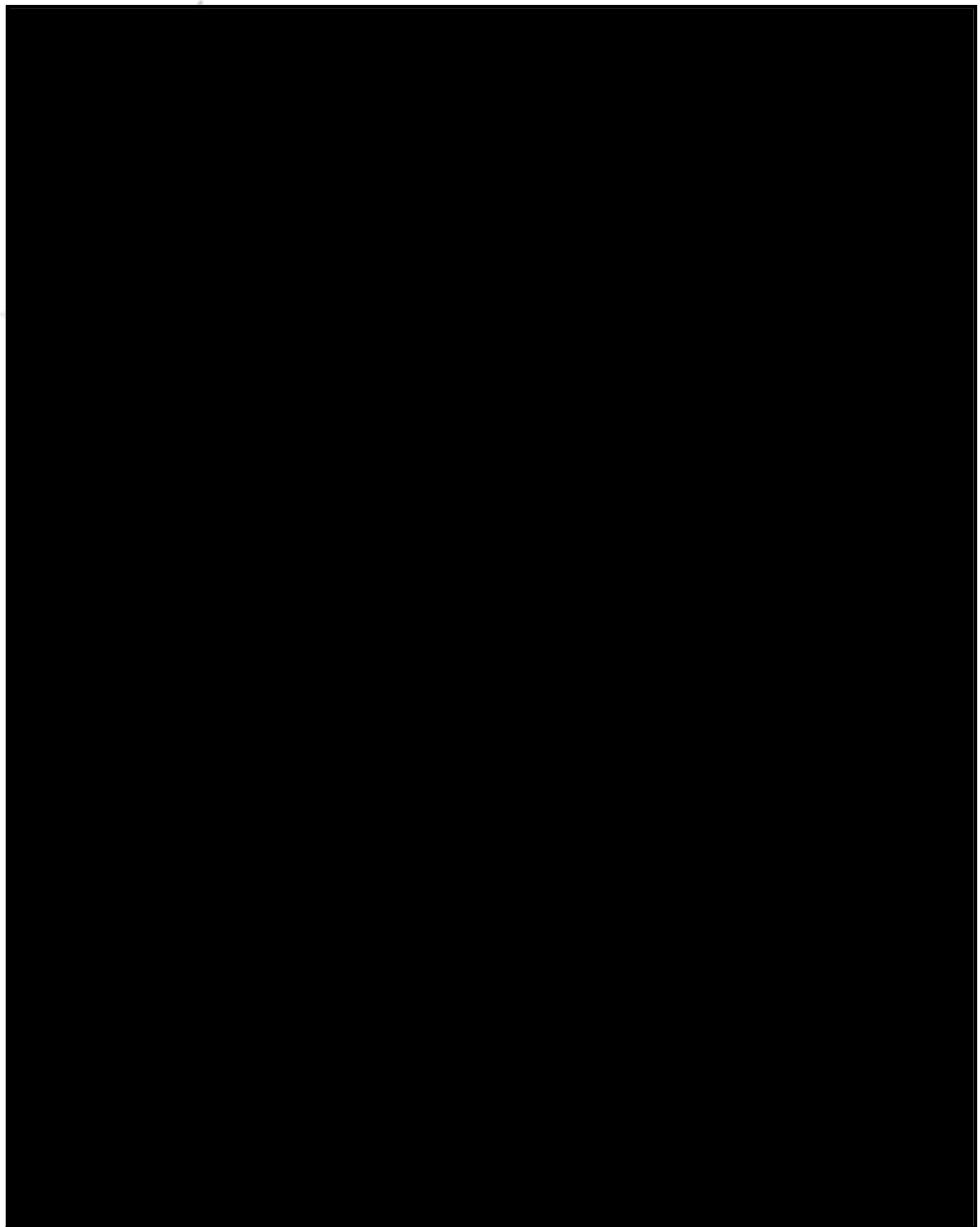
EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **08/05/2025** às **11:28** (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.003.671/0001-53 DUNS®: 67*****06
Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/10/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/06/2025
Receita Municipal	Validade:	07/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 15/05/2025 16:01

1 de 1

CPF: 525.XXX.XXX-68 Nome: EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS

Ass: _____ Anexo 9 - Cadastro_SICAF_Consultre (1536001) SET 19.09.02076.0014607/2025-89 / pg. 123



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Certidão nº: 84929122/2024

Expedição: 09/12/2024, às 12:09:47

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.003.671/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

CNPJ: 36.003.671/0001-53

N.º 855935

Razão Social/Nome Fantasia

71431 - CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA / CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 100,00. EDIFICAÇÃO PRINCIPAL: **ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.:** 2.095,00.

Finalidade

Renovação

Protocolo

23911/2025

Projeto Aprovado



-

Endereço

AVENIDA [REDACTED]

[REDACTED] - 29100908

Descrição da Ocupação

D-1 - REP. PÚBLICA, LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO PROF. E CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

EDIFICAÇÃO PRINCIPAL:

RG 5839

Vistoriador:

LEEVANCLEIPH MENINI

Observação

AS SALAS INSERIDAS, DEVERÃO SOLICITAR OS SEUS RESPECTIVOS ALVARÁS INDEPENDENTES. ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ INSERIDO NO IMÓVEL 5839 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PALMARES, QUE POSSUI O(S) REGISTRO(S) DE ANÁLISE 251-001.

Data de Emissão

26/03/2025

Data de Validade

12/03/2026

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

N.º de Autenticação 195d244ec

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.





PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Alvará de Licença

Data Validade: 20/06/2027

Cumprindo o que dispõe a LEI Complementar nº 010 de 2006 e suas alterações do CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL (Lei nº 5.406/2013) e CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONDIÇÕES PARA FUNCIONAMENTO, para o estabelecimento abaixo identificado:



Alvará: 709 / 2022

Processo: 48120 / 2022

Tipo de Validade: DEFINITIVO

Atividades:

7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7911-2/00 Agências de viagens

Informações complementares

BOMBEIRO VENCIMENTO 14/09/2022

ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Observações:

- a. O pagamento da TVNP - Taxa de Fiscalização deverá ser anual, conforme prevê os artigos 221-A, 221-D, 221-E, 223 e 224 da Lei 3.375/1997 e alterações;
- b. A alteração de endereço, inclusão ou modificação de atividade, implicará, OBRIGATÓRIAMENTE, em novo licenciamento, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 010/2016 e art. 42 da Lei 5.406/2013;
- c. O requerimento de alteração do contrato social, baixa ou paralisação de atividade deverá ser dirigido à OML (Órgão Multidisciplinar de Licenciamento), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do evento, conforme artigos 11, 131 e 132 da Lei 3.375/1997;
- d. Este documento deverá, OBRIGATÓRIAMENTE, ficar exposto em local visível e de acesso ao público, juntamente com a Certidão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, conforme art. 38 da Lei 5.406/13 c/c art. 72 da L.C. 010/2006.
- e. ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS e PERDERÁ SUA VALIDADE quando o local de exercício da atividade não mais atender às exigências para o qual for expedido, conforme art. 225 da Lei 3.375/1997 c/c artigos 10, 10-A e 10-B da Lei Complementar 010/2006 e alterações.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.003.671/0001-53

Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Endereço: AV CHAMPAGNAT 645 ED PALMARES SL 502 / CENTRO / VILA VELHA / ES / 29100-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2025 a 29/05/2025

Certificação Número: 2025043018560330561704

Informação obtida em 07/05/2025 11:45:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000393588

Identificação do Requerente: CNPJ N° 36.003.671/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/03/2025**, válida até **05/06/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/03/2025.

Autenticação eletrônica: **0006.043D.1C30.D2E2**





PREFEITURA DE
VILA VELHA

AVENIDA [REDACTED]

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 94918/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC
Razão Social/Nome
CNPJ / CPF
Inscrição Estadual/RG
Endereço

[REDACTED]

VILA VELHA, 07 de Maio de 2025

Esta Certidão é válida até: 07/06/2025

Data Geração: 07/05/2025

Data Emissão: 07/05/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.vilavelha.es.gov.br

Identificação: 3678581

Número da Certidão: 94918/2025

Controle: 268386

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 07/05/2025



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252694466**

RAZÃO SOCIAL	
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	36.003.671/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/05/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Endereço: [REDACTED] - CEP: 29100011
- ED. PALMARES , SL502

Número da Certidão: 2478522

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:15:29 horas do dia 20/05/2025.

Válida até dia 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **08F6.713A.2019.8D26.6396.5913.837D.012B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.003.671/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:10:22 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **F907.6A22.B745.0A34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Data de Expedição: 08/05/2025 14:41:42

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024590724 *

-- ENDEREÇO --

Município: VILA VELHA

Bairro: CENTRO DE VILA VELHA

Logradouro: AV. CHAMPAGNAT

Número: 645

Complemento: ED PALMARES

CEP: 29.100-011

-- CONTATO --

Email: FINANCEIRO2@CONSULTRE.COM.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Vila Velha/ES, 08/05/2025.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º

36.003.671/0001-53, por intermédio de seu representante legal a Sra. Edna Alexandrina dos Santos, [REDACTED]

[REDACTED], DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: só em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

36.003.671/0001-53
CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda
Av. Champagnat, 645 - SL 502
Centro - Vila Velha/ES - CEP: 29.100-013

Atenciosamente,



Edna Alexandrina dos Santos
Diretora Presidente
Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.
CNPJ: 36.003.671/0001-53
RG: 1299608 SSP ES

Vila Velha/ES, 08/05/2025.

Para: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE AM

**Declaração de prestação de serviços de Natureza Singular e Justificativa para
contratação por Inexigibilidade de licitação**

Da Declaração

Declaramos para os devidos fins, que o curso “**35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)**” oferecido pela Consultre é de natureza singular, ou seja, que se trata de um seminário, cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático. Atestamos também a notória competência da Consultre que organiza cursos há mais de 33 anos, tendo como especialização a Administração Pública com mais de 80 cursos abertos voltados exclusivamente para este público específico, com mais de 80.000 servidores capacitados.

Declaramos que o programa dos seminários da Consultre, carga horária e professores, são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa que oferecerá o seminário, experiência do professor, carga horária e conforto, proporcionando ao cliente um resultado superior no aprendizado, incomparável no mercado.

Da Justificativa

Da Notória especialização dos Palestrantes

Os palestrantes que ministrarão o seminário, apresentam notória especialização comprovada pela sua experiência profissional e didática, conforme síntese curricular que segue:

RAFAEL PACHECO

Especialista em Licitações e Contratos Públicos, com ampla experiência como servidor efetivo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) desde 2005, onde atua como Assessor da Secretaria-Geral, Coordenador de Licitações Sustentáveis e Coordenador do Grupo de Estudos e Desenvolvimento de Boas Práticas em Licitações e Contratos (GELIC).

Liderança em gestão pública, tendo ocupado cargos como Diretor de Licitações e Contratos, Gerente de Licitações e Contratos, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação no MPRJ.

Instrutor e palestrante experiente, com atuação em instituições como One Cursos e Instituto de Educação e Pesquisa Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ),

ministrando cursos sobre temas como sistema de registro de preços, elaboração de termos de referência, contratações sustentáveis e aplicação de sanções.

Professor de Direito Constitucional na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), com foco na formação e capacitação de profissionais para a gestão pública. Foco em promover boas práticas, eficiência e sustentabilidade em licitações e contratos no setor público.

Professor de Direito Constitucional na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), com foco na formação e capacitação de profissionais para a gestão pública.

IGOR PINHEIRO

Promotor de Justiça do MPCE, Especialista, Mestre e Doutorando em Direito pela Universidade de Lisboa.

Pós-Graduado em Licitações e Contratos Administrativos.

Autor dos livros “Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada”, “Crimes Licitatórios”, publicados pela Editora Mizuno. Palestrante e Professor.

SILVIO LIMA

Especialista em Contratações Públicas e Tecnologia da Informação, com vasta experiência em gestão de grandes projetos, inovação, terceirização, fiscalização e gestão de riscos para organizações públicas.

Coordenador-Geral de Contratações de TIC na Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia, responsável por gerar R\$ 1,76 bilhão de economia para o Governo Federal entre 2020 e 2023.

Autor e palestrante reconhecido, com destaque para a obra “Contratações de

Tecnologia da Informação 4.0, “Segue o Jogo” (Editora Fórum, 2020), além de ministrar cursos em instituições como ENAP, ESAF, Consultre e ABOP. Participação internacional, representando o Brasil na Global Procurement Initiative da USTDA (EUA), sobre modelos de compras públicas.

Professor certificado no método gamificado de ensino, com atuação em treinamentos sobre planejamento, licitações, fiscalização e gestão de riscos em contratações públicas.

Foco em promover modernização, eficiência e inovação nas contratações públicas de tecnologia da informação.

ROSANE AGUIAR

Especialista em Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, com ampla experiência em orçamentos, perícias e construções sustentáveis no setor público e privado.

Engenheira Civil e consultora, com atuação como Coordenadora de Infraestrutura de Projetos com Financiamento Estrangeiro junto ao Governo do Estado do Ceará e como Engenheira Perita na Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

Atualmente Perita Criminal na área de Engenharia Civil na Perícia Forense do Estado do Ceará, com expertise em avaliação técnica de obras e serviços de engenharia.

Instrutora e palestrante experiente, abordando temas como contratação e gestão de obras públicas, orçamentos e sustentabilidade em engenharia.

Autora de artigos técnicos, com publicações focadas em projetos de engenharia, licitações, contratos e obras públicas sustentáveis.

Foco em capacitar gestores públicos para excelência na contratação e gestão de obras e serviços de engenharia.

abrangem Teoria Geral do Processo, Processo do Trabalho, Direito do Trabalho e Teoria da Decisão.

É Presidente da Associação dos Juízes do Trabalho (AJUTRA), Vice-Cordenadora do Laboratório de Inovação do TRT1 e membro do Conselho Pedagógico da Escola Judicial do TRT1. Além disso, idealizou o projeto “As Processualistas Trabalhistas” e participa ativamente do Grupo de Estudos Tecnologia e Inovação na Justiça do Trabalho.

Publicou diversos artigos jurídicos e recebeu honrarias em reconhecimento à sua contribuição para o Direito e a Magistratura. Sua atuação acadêmica e profissional é marcada pelo compromisso com a inovação e o aprimoramento da Justiça do Trabalho.

LUIZ CLAUDIO CHAVES

Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública, com ampla experiência na condução de licitações, contratos e processos administrativos.

Servidor público de carreira no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, com mais de 20 anos de atuação como Diretor do Departamento Administrativo, Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Fiscal de contratos.

Consultor jurídico e professor em licitações e contratos administrativos, ministrando cursos em instituições como FGV, PUC-Rio, ENAP, ESAF e outras escolas de governo e centros de capacitação em gestão pública.

Autor de obras e artigos sobre licitações, contratos e gestão pública, incluindo publicações em revistas renomadas como a do Tribunal de Contas da União e da JML.

Atuação em capacitação e formação de gestores públicos, com destaque para temas como elaboração de termos de referência, gerenciamento de contratos e negociação estratégica.

Foco em fornecer soluções práticas e estratégicas para o aprimoramento da gestão pública.

LIDIANE MARQUES

Especialista em Licitações e Contratos Administrativos, com vasta experiência em gestão e fiscalização de contratos na esfera pública.

Servidora Pública do Ministério da Saúde, com atuação destacada na chefia de serviços relacionados à execução e acompanhamento de contratos administrativos de serviços continuados.

Instrutora e professora experiente, ministrando cursos e treinamentos em instituições como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e Escola de Administração Fazendária (ESAF), abordando temas como logística pública, teoria geral de licitações e contratos, e gestão estratégica.

Consultora em gestão pública, com contribuições relevantes em órgãos e instituições como FIOCRUZ, Base Naval de Natal, e Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Foco em capacitar gestores públicos para a excelência na administração de contratos e na otimização de processos administrativos.

Da Competência da organizadora Consultre

A CONSULTRE é uma empresa especializada em Capacitação e Desenvolvimento de pessoas, atuando há mais de 33 anos, como agente multiplicador de conhecimentos, por meio de cursos e seminários, tendo como diferencial a excelência na qualidade de sua equipe de professores, atendimento e logística.

Com sede no Espírito Santo, atua fortemente nos mercados do Sudeste, Sul e Nordeste com cursos abertos realizados em hotéis que oferecem completa infraestrutura, e em todo território nacional com treinamentos in company adaptados às necessidades específicas do cliente.

Dentro de sua programação oferece uma relação de mais de 80 cursos que atende as mais diversas áreas da Administração Pública, como:

- Jurídico, Llicitação, Contratos, Convênios
- Processo Disciplinar
- Finanças Públicas
- Comunicação e Eventos
- Logística e Patrimônio
- Gestão de Pessoas (RH) e Legislação de Pessoal
- Documentos Públicos
- Engenharia, Llicitação e Contratos de Obras
- Tecnologia da Informação
- Serviços Gerais
- Gestão, Gerencial, Secretariado, Administrativo
- Ambiental

Hoje, com mais de 5.000 cursos realizados para mais de 80.000 pessoas, a CONSULTRE se destaca como referência nacional em treinamentos voltados para a administração pública.

Com o objetivo de sempre manter a excelência nos serviços prestados, a Consultre participou no ano de 2013 do programa “PAEX - Parceiros para Excelência”, de autoria da Fundação Dom Cabral, instituição de ensino consagrada no mercado nacional e internacional de educação, em que consiste em uma assessoria contínua para melhorias relacionadas às pessoas, processos e qualidade dos produtos oferecidos aos nossos clientes.

A Consultre tem comprometimento com a felicidade de seus clientes, que vai além de realizar eventos. Sua cultura voltada à espiritualidade é vivenciada de forma que toda equipe realiza o trabalho com o mesmo objetivo: servir e fazer o próximo feliz.

Missão

Compartilhar conhecimento e valores, contribuindo para o desenvolvimento humano, visando a felicidade das pessoas, família e sociedade.

Dos Clientes da Consultre

Compromisso, competência, qualidade e excelência são valores priorizados pela CONSULTRE, reconhecidos pelos seus mais de 5.000 clientes ativos, em sua maioria instituições públicas.

Dentre os clientes, destacamos alguns:

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
- DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - DPC
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
- CBTU - CIA. BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - SUPERINTENDÊNCIA
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PMERJ
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13^a REGIÃO - PB
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
- SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
- SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR – STM
- SEC. DE ESTADO DA SAÚDE
- SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ – SEFA
- AGÊNCIA NAC. DO PETRÓLEO, GÁS NAT. E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP
- BNDES - BANCO NACIONAL DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/ SP
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DE AL - CAMPUS JATIÚCA
- AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DO PIAUÍ
- SEC. DE ESTADO DA SAÚDE DO ACRE
- CÂMARA VEREADORES DE JOINVILLE
- SEC. DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMAS

Da Equipe de instrutores

A Consultre tem como prioridade na sua equipe de mais de 50 instrutores atuantes, pessoas com mínimo de 10 anos de experiência na administração pública e mínimo de 5 anos em ministração de cursos, aliando os conceitos teóricos com a aplicação prática, diferenciando da maioria dos instrutores que se encontram no mercado que não vivenciam a realidade prática dos servidores da administração pública.

Dentre sua relação de instrutores, destacamos:

- Antonio França
- Bruno Ahnert
- Demétrio Peixoto
- Jonathan Pagnoncelli
- Josemary Dantas
- Lidiane Marques
- Luciano Ribeiro
- Lucy Freitas
- Luiz Claudio Chaves
- Luiz Cláudio Sales
- Luiz Fernando
- Marcelo Pinheiro
- Marcos César Carneiro
- Marízio Martins
- Paulo Rosso
- Paulo Sérgio
- Raab Simões
- Rafael Pacheco
- Rosane Memória Aguiar
- Silvio Lima
- Suely Cobucci
- Tânia de Ávila
- Vanderlei Batista
- Vânia Prisca
- Vinícius Martins
- Walkíria Almeida
- Walter Salomão

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

A capacitação profissional (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) exercida pela **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** tem por referência o art. 74, III e § 3º em combinação, à luz da recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, possibilitando a **contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação**.

O art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 versa que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) III - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 6, XVIII, a, desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização (...)*””. Por sua vez, o art. 6 estabelece o rol de serviços técnicos, dentre os quais está elencado os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: “*para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) XVIII - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:

- 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração;
- 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre várias (art. 2º da Lei 14.133/2021). No segundo, porque as características peculiares do objeto

impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes... Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confortáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que:

(...) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74, combinado com o inciso XVIII do art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade. De acordo com Luiz Cláudio de Azevedo Chaves (2014, p. 74) em seu artigo escrito para a Revista do TCU,

“o elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas”.

Chaves (2014, p. 74) afirma ainda que “a singularidade é justamente o elemento que torna o serviço peculiar, especial” e que

(...) para configuração da inviabilidade de competição, não bastará que a contratação se amolde em **um dos serviços arrolados no art. 6** e que o possa ser caracterizado como **singular**. Além disso, será imprescindível que ele seja prestado por profissional ou empresa que detenha **notória especialização**. Somente na presença desses **três requisitos**, e nessa ordem, é que estará configurada a inviabilidade de competição.

O Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 204/2005 Plenário entende que:

A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana. Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma.

Por fim, de acordo com o Acórdão 1437/2011 – Plenário do TCU,

A inexigibilidade de licitação para a contratação de **serviços técnicos** com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, de acordo com o art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, **somente é cabível** quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, um grau de subjetividade insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, **nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Em consonância com os dispositivos já citados da Lei nº 14.133/2021, para configurar hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessário o cumprimento de 03 (três) requisitos: serviço técnico especializado, de natureza singular e com profissionais ou empresas de notória especialização. É necessário, portanto, evidenciar a convergência entre a contratação proposta e os requisitos da legislação em vigor, conforme segue:

1) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: O art. 6º, XVIII, f, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

2) PROFISSIONAL OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Profissionais ou empresas de notória especialização são aqueles revestidos **de prestígio ou reconhecimento no campo de sua atividade**. É possível extrair, através do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, os elementos necessários para que a Administração verifique e comprove se o profissional ou empresa possui notória especialização:

Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos** relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da nova Lei nº 14.133/2021:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados** com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3) SERVIÇO DE NATUREZA SINGULAR: Conforme JUSTEN FILHO, o “*“objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita”*”. Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal.

Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

Para o doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, referente aos serviços de capacitação, a singularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.

(..) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2^a tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

Em uma discussão sobre a Decisão nº 439/98 do TCU, publicada no DOU 23/7/1998, o Min. Adhemar Paladini Ghisi responsável relatoria declarou que:

"...a *inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal...*e que a *inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção.*"

Ainda sobre a supracitada decisão, o Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decidiu:

considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74, combinado com o inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021; retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Assim, é possível inferir que um objeto é singular quando, **além de ser insuscetível de definição e julgamento por critérios objetivos**, é também revestido de complexidade especial capaz de exigir que a execução se realize, com menor risco possível para a Administração, por um prestador notoriamente especializado. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos Cintra do Amaral:

A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição" ("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1º ed, 1995, pág. 111)

O Tribunal de Contas da União, com base no relato do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1 (Ata nº 49/95-Plenário), entendeu:

"...para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha 'notória especialização': será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga".

Na Decisão nº 439/98, anteriormente citada, a mesma Corte de Contas assentou, ainda, que:

"...a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos o grande mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 'A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva' (in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316)."

Neste sentido, qualquer tentativa de licitar o serviço como o que se pretende contratar restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos

Aproveito para ratificar o entendimento do TCU acerca das contratações de cursos abertos, transcrevendo um trecho da obra gestão de contratos em que o TCU entende que esses cursos de capacitação se contratar por Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o conhecido **acórdão 439/98** abaixo:

O Tribunal de Contas da União, mediante Decisão TCU nº 439/98, Plenário, entendeu que a contratação de empresa, pessoa física referente à capacitação do servidor público, **se enquadra como inexigibilidade — caput** do art. 74, inc. III, combinado com o art. 6, inc. XVIII, conforme transcrito:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese **de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74, combinado com art. 6 da Lei nº 14.133/2021**; retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Das Considerações sobre o acórdão do TCU

Conforme acórdão do TCU não cabe carta de exclusividade para cursos abertos, visto que estas se demonstram apropriadas ao inciso I do artigo 74, conforme abaixo:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Atenciosamente,



Edna Alexandrina dos Santos

Diretora Presidente

Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.

CNPJ: 36.003.671/0001-53

36.003.671/0001-53
CONSULTRE - Consultoria e
Treinamento Ltda
Av. Chamaquari, 645 - SL 592
Centro - Vila Velha/ES - CEP: 29.100-013



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

CPF/CNPJ: **36.003.671/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:38:07 do dia 07/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 074S070525173807

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vila Velha/ES, 08 DE MAIO DE 2025.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP █ 37/2009

A CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o █.36.003.671/0001-53, sediada na Av. Champagnat, nº 645, Centro de Vila Velha, Vila Velha/ES – CEP: █. Por intermédio de seu representante legal, Edna Alexandrina dos Santos, █

DECLARA, nos termos da Resolução █ 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução █ 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,



Edna Alexandrina dos Santos
Diretora Presidente
Consultre – Consultoria e TreinamentoLtda.
CNPJ: 36.003.671/0001-53

36.003.671/0001-53
CONSULTRE - Consultoria e
Treinamento Ltda
Av. Champagnat, 645 - SL 502
Centro - Vila Velha/ES - CEP: 29.100-013



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
10/2024

Número RPS:

1148

Número Nota Fiscal:

19268

Data Emissão:

31/10/2024

CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP

AVN CHAMPAGNAT, 645 ED. PALMARES SALA 502 - CENTRO
VILA VELHA - ES - CEP: 29100-013

CNPJ/CPF:36.003.671/0001-53

Inscr. Estadual/RG: 0

Email: CONSULTRE@CONSULTRE.COM.BR

Telefone: 2733400122

CCM 24687

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Fortaleza - CE

Sub item da lista de serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário

AV ANDRE ARAUJO - S/N EDIF ARNOLDO PERES

ALEIXO - Manaus - AM - Brasil - CEP: 69060000

CNPJ/CPF: 04301769000109 Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

E-mail: nely.lima@tjam.jus.br

End. Cobrança: AV ANDRE ARAUJO

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Inscrições no Curso: 34ª Semana Nacional de Licitacões e Contratos (SNLC)	10.770,00	10.770,00

Participante: Alexandre Henrique Novaes. Empenho: 2024NE0004111.

Participantes: Elizia Mara Costa Israel, Jorge Glauber Lira Barros.

Empenho: Alexandre Henrique Novaes. Empenho: 2024NE0004113.

Processo: 004703.039326/2024

Período: 21/10/2024 a 25/10/2024. Carga horária 30h-aula. Local da

Prestação de serviço: Fortaleza - CE

Conta para Depósito: Banco do Brasil - Ag. 1240-8 - C.C: 105.895-9

Empresa Não Optante pelo SIMPLES Nacional

Retenção IRRF (4,8%): R\$ 516,96

Valor Líquido R\$ 10.253,04

Trib. aprox R\$ 1.448,57 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 538,50 Mun - Tabela: NBS

Observação:

Total dos Serviços	10.770,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	10.770,00
ISS SEM RETENÇÃO	2,50 %
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Líquido
10.770,00	ISS 0,00	IRRf 516,96	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	10.253,04

Esta é a chave de validação: PHNH-ZIRP
 A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



ED. PALMARES SALA 502 - CENTRO

Inscr. Estadual/RG: 0

Email: [REDACTED]

Telefone: 2733400122

CCM 24687

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Fortaleza - CE

Sub item da lista de serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço**FUNDO ESTADUAL DE SEG PUBL DO ESTADO DE RORAIMA(FESP/RR)**

AV VILLE ROY, 5604

CENTRO - Boa Vista - RR - Brasil - CEP: 69301000

CNPJ/CPF: 35634306000184

Inscrição Estadual/RG:

Inscrição Municipal:

E-mail: [REDACTED]

End. Cobrança: AV VILLE ROY

Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total												
1	UN	Inscrições no Curso: 34a Semana Nacional de Licitacões e Contratos (SNLC) Nome dos participantes: Cyro Jose Melo de Araujo Coelho, Rodrigo Alceste Neves Dos Santos, Atila Oliveira Monteiro Empenho: 19604.0001.24.00079-1. Período: 21/10/2024 a 25/10/2024. Carga horária 30h-aula. Local da Prestação de serviço: Fortaleza - CE Conta para Depósito: Banco do Brasil - [REDACTED] - C.C: 105.895-9 Empresa Não Optante pelo SIMPLES Nacional Retenção IRRF (4,8%): R\$ 660,96 Valor Líquido R\$ 13.109,04 Trib aprox R\$ 1.852,07 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 688,50 Mun - Tabela: NBS	13.770,00	13.770,00												
Observação:																
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">Total dos Serviços</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">13.770,00</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Total de Deduções</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Desc. Incondicionado</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Base de Cálculo</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">13.770,00</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">ISS SEM RETENÇÃO</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">2,50 %</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Desc. Condicionado</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">0,00</td> </tr> </table>					Total dos Serviços	13.770,00	Total de Deduções	0,00	Desc. Incondicionado	0,00	Base de Cálculo	13.770,00	ISS SEM RETENÇÃO	2,50 %	Desc. Condicionado	0,00
Total dos Serviços	13.770,00															
Total de Deduções	0,00															
Desc. Incondicionado	0,00															
Base de Cálculo	13.770,00															
ISS SEM RETENÇÃO	2,50 %															
Desc. Condicionado	0,00															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">Total da Nota</td> <td style="padding: 2px; text-align: center;">RETENÇÕES</td> <td style="padding: 2px;">Total Líquido</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px; text-align: right;">13.770,00</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">ISS 0,00</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">IRR福 660,96</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">PIS 0,00</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">COFINS 0,00</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">CSLL 0,00</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">INSS 0,00</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">OUTROS 0,00</td> <td style="padding: 2px; text-align: right;">13.109,04</td> </tr> </table>					Total da Nota	RETENÇÕES	Total Líquido	13.770,00	ISS 0,00	IRR福 660,96	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	13.109,04
Total da Nota	RETENÇÕES	Total Líquido														
13.770,00	ISS 0,00	IRR福 660,96	PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	INSS 0,00	OUTROS 0,00	13.109,04								

Esta é a chave de validação: WMGN-VVWS

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência
10/2024

Número RPS:

1146

Número Nota Fiscal:

19266

Data Emissão:

31/10/2024

CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA EPP

AVN CHAMPAGNAT, 645 ED. PALMARES SALA 502 - CENTRO
VILA VELHA - ES - CEP: 29100-013

CNPJ/CPF:36.003.671/0001-53

Inscr. Estadual/RG: 0

Email: CONSULTRE@CONSULTRE.COM.BR

Telefone: 2733400122

CCM 24687

Local do Serviço: 2 - SERVIÇO PRESTADO FORA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO: Fortaleza - CE

Sub item da lista de serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Exigibilidade ISS: Exigível

Incentivo Fiscal: NÃO

Regime ISS: Variável

Dados do Tomador de Serviço

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE

Avenida Efigenio Sales, 1155 - -

Parque Dez - Manaus - AM - Brasil - CEP: 69055736

CNPJ/CPF: 05829742000148

Inscrição Estadual/RG:

E-mail: diretoriacerimonialtteam@gmail.com

End. Cobrança: Avenida Efigenio Sales

Inscrição Municipal:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Inscrições no Curso: 34a Semana Nacional de Licitacões e Contratos (SNLC)	9.180,00	9.180,00

Participantes: Elisabethe de Fatima Bulcao Rabelo de Carvalho, Enia Jessica da Silva Garcia Cunha

Empenho: 2024NE0002462. Período: 21/10/2024 a 25/10/2024. Carga horária 30h-aula. Local da Prestação de serviço: Fortaleza - CE

Conta para Depósito: Banco do Brasil - Ag. 1240-8 - C.C: 105.895-9

Empresa Não Optante pelo SIMPLES Nacional

Retenção IRRF (4,8%): R\$ 440,64

Valor Líquido R\$ 8.739,36

Trib. aprox R\$ 1.234,71 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 459,00 Mun - Tabela: NBS

Observação:

Total dos Serviços	9.180,00
Total de Deduções	0,00
Desc. Incondicionado	0,00
Base de Cálculo	9.180,00
ISS SEM RETENÇÃO	2,50 %
Desc. Condicionado	0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Líquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
9.180,00	0,00	440,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.739,36

Esta é a chave de validação: SZZO-DXTQ

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br



MANIFESTA\u00c7\u00e3O

TABELA DE PRECOS

Declaro que, em que pese **n\u00e3o se aplique a hip\u00f3tese de pesquisa de precos no caso concreto, por se tratar de inexigibilidade**, para todos os fins de direito, *ad cautelam*, realizei pesquisa de precos semelhantes para futura contrata\u00e7\u00e3o do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais, em rela\u00e7\u00e3o a outros \u00f3rg\u00e3os p\u00fAblicos, conforme anexos 1536438, 1536443 e 1536450.

ITEM	DESCRIPA\u00c3O RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PRE\u00c7O 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PRE\u00c7OS DE CONTRATA\u00c7\u00E3OES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA							
			RAZ\u00e3O SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PRE\u00c7O 2		PRE\u00c7O 3		PRE\u00c7O 4		PRE\u00c7O 5	
						CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Curso: Semana Nacional de Licitac\u00e3oes e Contratos	01	CONSULTRE	36003671\0001-53		Fundo de Moderniza\u00e7\u00e3o do Poder Judici\u00e1rio - AM anexo 1536438	10.770,00 (out/2024)	Fundo Estadual de Seguran\u00e7a P\u00ublica - RR anexo 1536443	13.770,00 (out/2024)	TCE/AM anexo 1536450	9.180,00 (out/2024)		

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVA\u00c7OES:

- a) Trata-se de processo de contrata\u00e7\u00e3o direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de n\u00b014.133/21), ante a inviabilidade de competi\u00e7\u00e3o
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobat\u00f3rios dos precos pagos em contrata\u00e7\u00e3o semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE N\u00d3O APRESENTAR O M\u00edNIMO DE 03 (TR\u00c3S) CONTRATA\u00c7\u00E3OES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

RESPONS\u00e1VEL PELA PESQUISA DE PRECOS

Matr\u00edcula:	Nome do Servidor: 352.299 KARINNA SIMAS DE SALLES LE\u00c3O	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: VER ASSINATURA NO SEI
Unidade Administrativa:	CONTROLADORIA	



Documento assinado eletronicamente por Karinna Simas de Salles Leao - Assistente Auditoria Interna III, em 20/05/2025, \u00e0s 15:45, conforme Ato Normativo n\u00b0 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Minist\u00e9rio P\u00fAblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o c\u00f3digo verificador 1536643 e o c\u00f3digo CRC 5173037F.



Maria Clara

III PCA - 2025



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Detalhe a compra da vinculação: Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Entrega Associada Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

* Objeto da Contratação

CAPACITAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO

* Status da Contratação

Nova

* Categoria da Contratação

Serviços

* Unidade Gestora

DADM

Material: PDM

Sem PDM registrado.



Unidade de Fornecimento

Unidade

Serviço: Descrição

TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA



* Estimativa da Compra

DEZEMBRO

Observações

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE QUATORZE (14) EVENTOS DE TREINAMENTO, SENDO 2 POR SERVIDOR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.
VINCULAÇÃO ESTRATÉGICA : 3.1.8: OTIMIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA DO MPBA

Clique aqui para navegar para o catálogo do Compras.gov.br

* Quantidade

14

* Preço Unitário

5.357,15

Custo Total

R\$ 75.000,10

Requisitante

DADM

Vínculo

PAOE2000_Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos_DADM

Um dos campos deve ter informação.



DESPACHO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária, para anexar a Declaração do executor orçamentário com informação da dotação orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** - Gestora Administrativa III, em 20/05/2025, às 17:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1536964** e o código CRC **8FDF1C87**.

MANIFESTAÇÃO

Considerando que a solicitação está sendo tratada pelo Apoio DADM, concluo o presente.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 21/05/2025, às 10:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1537765** e o código CRC **F630217F**.



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025

Código da Unidade Gestora igual a 3

Código do PAOE igual a 2000

Anexo PLAN 60 (1537946)

SE 19.09.02076.0014607/2025-89 / pg. 165

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.027.638,50	2.004.008,50	1.960.313,50	1.900.126,50	3.172.361,50
3.3.90.15.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.206,00	181.206,00	178.378,00	169.201,00	418.794,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	603.900,00	0,00	0,00	294.002,93	294.002,93	202.434,19	201.028,01	702.097,07
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	190.429,44	190.429,44	119.470,33	119.470,33	3.209.570,56
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	403.888,94	403.888,94	320.503,10	318.361,25	796.111,06
3.3.90.37.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	28.679.000,00	0,00	0,00	28.679.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.781.156,38	7.833.445,00	4.298.566,19	4.251.547,42	18.897.843,62
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	9.020.000,00	0,00	0,00	9.020.000,00	0,00	2.504.594,00	0,00	0,00	2.892.813,80	2.892.813,80	2.157.667,01	2.131.296,39	3.622.592,20
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,80	93,80	93,80	93,80	906,20
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	99.069,82	98.493,79	97.478,29	97.478,29	400.930,18

**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.93.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.768,42	175.768,42	173.460,84	173.369,84	474.231,58
3.3.91.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	346,80	346,80	346,80	346,80	653,20
Região	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.046.414,8	14.074.497,4	9.508.712,05	9.362.319,63	32.046.091,17
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.046.414,8	14.074.497,4	9.508.712,05	9.362.319,63	32.046.091,17
PAOE	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.046.414,8	14.074.497,4	9.508.712,05	9.362.319,63	32.046.091,17
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.046.414,8	14.074.497,4	9.508.712,05	9.362.319,63	32.046.091,17
Programa	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.046.414,8	14.074.497,4	9.508.712,05	9.362.319,63	32.046.091,17
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.046.414,8	14.074.497,4	9.508.712,05	9.362.319,63	32.046.091,17
UO	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.046.414,8	14.074.497,4	9.508.712,05	9.362.319,63	32.046.091,17
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.046.414,8	14.074.497,4	9.508.712,05	9.362.319,63	32.046.091,17
Orgão	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.046.414,8	14.074.497,4	9.508.712,05	9.362.319,63	32.046.091,17
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.046.414,8	14.074.497,4	9.508.712,05	9.362.319,63	32.046.091,17
Geral	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.046.414,83	14.074.497,42	9.508.712,05	9.362.319,63	32.046.091,17
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	501.000,00	4.408.494,00	0,00	0,00	16.046.414,83	14.074.497,42	9.508.712,05	9.362.319,63	32.046.091,17



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência/0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	9900 - Estado	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39.000 - Outras pessoas jurídicas
2***					

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais)
(Valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.39.000	R\$ 3.622.592,20	R\$ 14.970,00	0,41 %
2**				

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários - financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 0,00
2027	R\$ 0,00

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353.217	Nome Completo: JESSICA SIQUEIRA SOUZA	Cargo/Função: ASSISTENTE TÉCNICO ADM
Unidade Administrativa: CEOA/DADM		



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** - Assistente Técnico Administrativa, em 21/05/2025, às 11:42, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1537938** e o código CRC **CD1C2F19**.

19.09.02076.0006528/2025-87

1452956v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 14.970,00 (Catorze mil novecentos e setenta reais).

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Maria Amalia Borges Franco	351.470
FISCAL ADMINISTRATIVO	Karinna Simas de Salles Leão	352.299
SUPLENTE	Jessé Lopes de Santana	353.677
FISCAL TÉCNICO	Karinna Simas de Salles Leão	352.299
SUPLENTE	Jessé Lopes de Santana	353.677

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: Maria Amalia Borges Franco	Matrícula: 351.470
Unidade Administrativa: Diretoria Administrativa	Cargo/Função: Diretora
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 21/05/2025, às 16:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1538310** e o código CRC **32BE77ED**.

19.09.02076.0014607/2025-89

1538310v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Controladoria - Geral para manifestação dos fiscais e suplentes, com posterior envio para apreciação da Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios -DCCL.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 21/05/2025, às 16:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1538436** e o código CRC **0F231C16**.

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho 1538436, os servidores infrafirmados declaram ciência do inteiro teor do Inexigibilidade - Manifestação - Gestor(a) Orçamentário(a) 1538310.

Encaminhe-se à DADM e à DCCL para ciência e providências cabíveis.

Dê-se ciência ao servidor interessado, para o devido acompanhamento.

Coordenação do Núcleo de Controle Interno
Controladoria MPBA



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Lopes De Santana** - Analista Técnico, em 21/05/2025, às 16:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 21/05/2025, às 16:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1538886** e o código CRC **C290ECE0**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº **36.003.671/0001-53**, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo (doc xxx).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 22/05/2025, às 09:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1539341** e o código CRC **9A8A1507**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

[REDAÇÃO MUDADA]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2025 09:26:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ: **36.003.671/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.003.671/0001-53 DUNS®: 679397906
Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/10/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/06/2025
Receita Municipal	Validade:	07/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

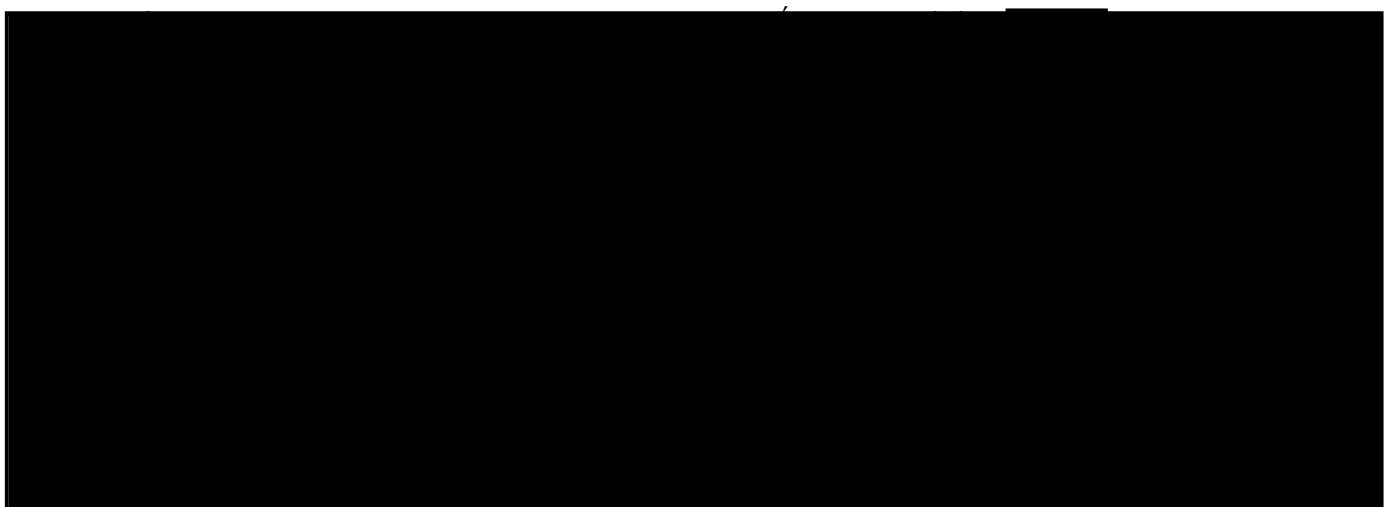
Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.003.671/0001-53 DUNS®: 679397906
Razão Social: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 97,00%
Nome: EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS



Relatório de Sócio / Administrador

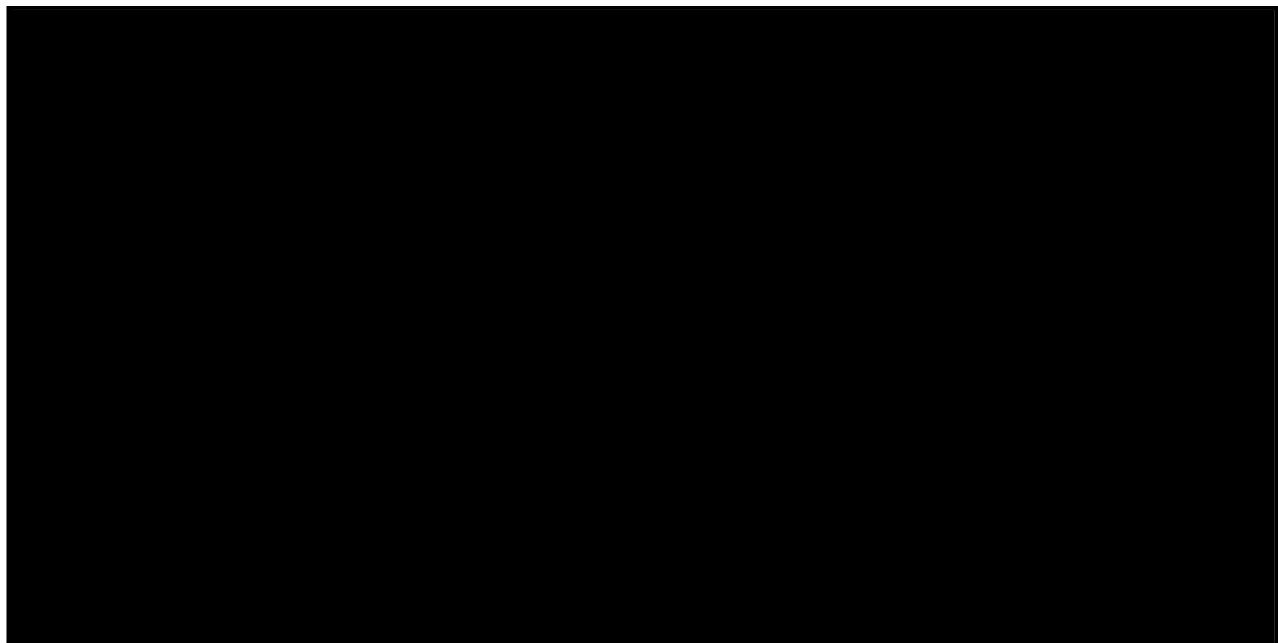
Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:

Nome:

[REDACTED]
BRUNO AHNERT

Participação Societária: 1,00%



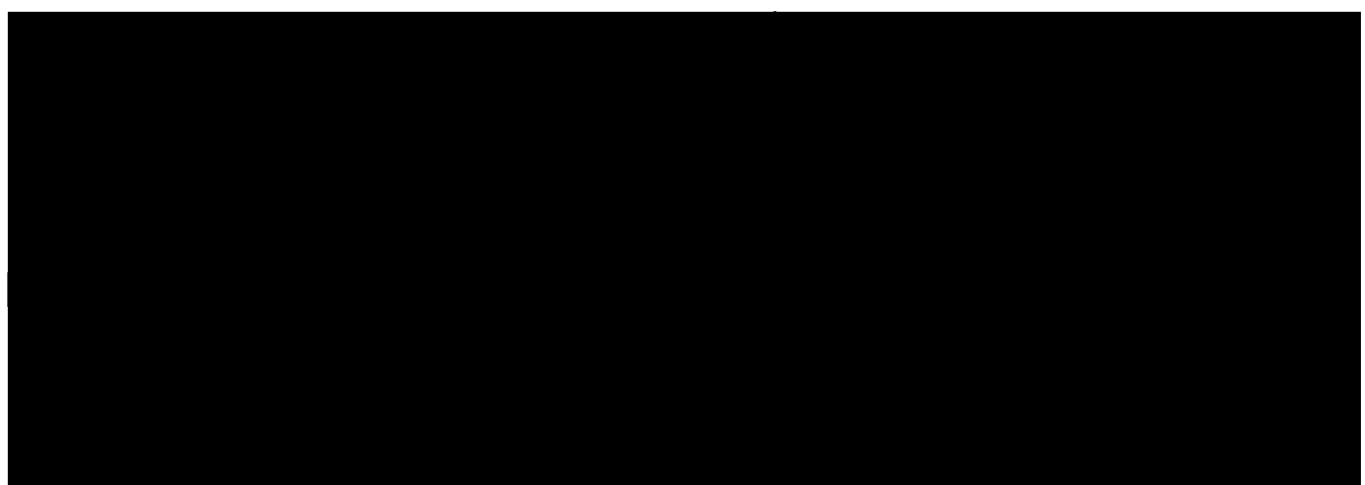
Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:

Nome:

[REDACTED]
KELLEN AHNERT

Participação Societária: 1,00%



Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 4

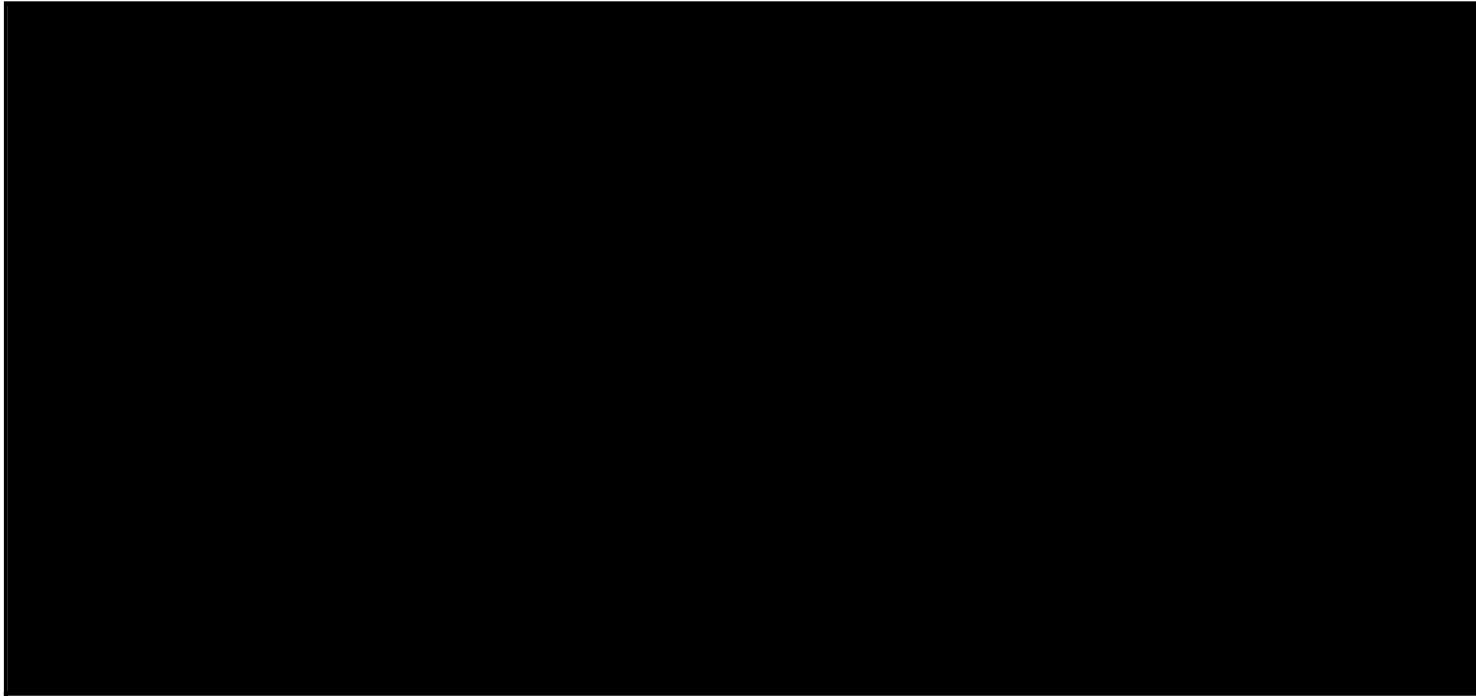
CPF:

Nome:

[REDACTED]

Participação Societária: 1,00%

FILIPE AHNERT





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:31:28 do dia 22/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: HE6N220525093128

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/05/2025 às 09:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 682F.1945.2322.D125 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 22/05/2025 09:26:26

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLCIAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 36003671000153

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

Voltar

Governo do Estado da Bahia

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, art. 74, I, II, III, "f", encaminhado pela **Controladoria**, registrado nesta Unidade sob o Nº **024/2025** visando à **inscrição dos três servidores no 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos, na modalidade presencial, nos dias 03 a 06 de junho de 2025, em Fortaleza/CE com Carga Horária: 28h**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1536544).

Retorne-se o presente expediente à **Controladoria** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

36.003.671/0001-53

Na instrução do procedimento:

01. No documento 1536016 relativo ao **comprovante bancário**: identificamos que o referido documento apresenta lançamentos futuros da empresa a ser contratada. Solicitamos o cancelamento deste documento e posterior inserção de comprovante financeiro de modo a constar apenas informações contendo **nome da empresa, banco, agência, conta corrente** e outros dados que se falam necessários para viabilizar os pagamentos, a fim de preservar a privacidade financeira da empresa;

02. O documento 1536421 foi endereçado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Entretanto, da análise do conteúdo do mesmo, observa-se que se refere a justificativa para o enquadramento dos serviços como sendo de natureza singular, a fundamentar a contratação por inexigibilidade de Licitação, de modo que deveria ser endereçado ao MPBA;

03. No documento 1536643 relativo à Tabela de Preços Similares: ausência de valor total na coluna correspondente à proposta do fornecedor a ser contratado.

Melhorias:

Recomenda-se a nomeação dos documentos de modo a facilitar a identificação dos mesmos na árvore do processo. Referimo-nos especificamente ao documento 1536390.

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorno a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 22/05/2025, às 14:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 22/05/2025, às 14:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1539289** e o código CRC **682C91AE**.



DESPACHO

Ciente do Despacho CEACC - Saneador (1539289).

Encaminhe-se à DCCL informando que:

1 - o **Anexo 14a - Certidão Municipal Vila Velha** (1536390) foi renomeado;

2 - o **Anexo 12 - Comprovante bancário_Extrato Banco do Brasil** (1536016) foi anexado conforme encaminhado pela CONSULTRE e o Sistema SEI não permite a sua exclusão;

3 - o **Anexo 24 - NOVO Comprovante Bancário Consultre** (1540649) apresenta o comprovante bancário no formato solicitado por essa DCCL;

4 - **NOVA Tabela de preços similares_NÃO_se_aplica** (1540613) foi anexada após este despacho;

5 - o **Anexo 25 - NOVA Declaração de Inexigibilidade - Singularidade** (1540705) traz o documento endereçado ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

6 - Todos os documentos foram mantidos em ordem cronológica.

Aguarde-se.

Karinna Leão

Controladoria / NCI

Mat. 352.299



Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 22/05/2025, às 16:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1540631** e o código CRC **54D9038D**.



MANIFESTA\u00c7\u00e3O

TABELA DE PRECOS

Declaro que, em que pese **n\u00e3o se aplique a hip\u00f3tese de pesquisa de precos no caso concreto, por se tratar de inexigibilidade**, para todos os fins de direito, *ad cautelam*, realizei pesquisa de precos semelhantes para futura contrata\u00e7\u00e3o do(s) item(ns) abajo listado(s), respeitados os ditames legais, em rela\u00e7\u00e3o a outros \u00f3rg\u00e3os p\u00ublicos, conforme anexos 1536438, 1536443 e 1536450.

ITEM	DESCR\u00EDPO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PRE\u00c7O 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PRE\u00c7OS DE CONTRATA\u00c7\u00E3OES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA					
			RAZ\u00e3O SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PRE\u00c7O 2	VALOR TOTAL R\$	PRE\u00c7O 3	VALOR TOTAL R\$	PRE\u00c7O 4	VALOR TOTAL R\$
1	Curso: Semana Nacional de Licitac\u00e3es e Contratos	01	CONSULTRE	36003671\0001-53	R\$ 4.990,00 anexo 1536438	Fundo de Moderniza\u00e7\u00e3o do Poder Judici\u00e1rio - AM	10.770,00 (out/2024)	Fundo Estadual de Seguran\u00e7a P\u00�blica - RR	13.770,00 (out/2024)	TCE/AM anexo 1536443	9.180,00 (out/2024)

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVA\u00c7OES:

- a) Trata-se de processo de contrata\u00e7\u00e3o direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de n\u00b014.133/21), ante a inviabilidade de competi\u00e7\u00e3o
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobat\u00f3rios dos precos pagos em contrata\u00e7\u00e3o semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE N\u00d3O APRESENTAR O M\u00edNIMO DE 03 (TR\u00c3S) CONTRATA\u00c7\u00E3OES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

RESPONS\u00c1VEL PELA PESQUISA DE PRECOS

Matr\u00edcula:	Nome do Servidor: 352.299 KARINNA SIMAS DE SALLES LEAO	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: VER ASSINATURA NO SEI
Unidade Administrativa:	CONTROLADORIA	



Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** - Assistente Auditoria Interna III, em 22/05/2025, \u00e0s 16:29, conforme Ato Normativo n\u00b0 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Minist\u00e9rio P\u00ublico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o c\u00f3digo verificador **1540613** e o c\u00f3digo CRC **C7D6DC4B**.



Vila Velha/ES, 22/05/2025.

Para: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

A/C: Karinna

**Declaração de prestação de serviços de Natureza Singular e Justificativa para
contratação por Inexigibilidade de licitação**

Da Declaração

Declaramos para os devidos fins, que o curso “**35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos (SNLC)**” oferecido pela Consultre é de natureza singular, ou seja, que se trata de um seminário, cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático. Atestamos também a notória competência da Consultre que organiza cursos há mais de 33 anos, tendo como especialização a Administração Pública com mais de 80 cursos abertos voltados exclusivamente para este público específico, com mais de 80.000 servidores capacitados.

Declaramos que o programa dos seminários da Consultre, carga horária e professores, são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa que oferecerá o seminário, experiência do professor, carga horária e conforto, proporcionando ao cliente um resultado superior no aprendizado, incomparável no mercado.

Da Justificativa

Da Notória especialização dos Palestrantes

Os palestrantes que ministrarão o seminário, apresentam notória especialização comprovada pela sua experiência profissional e didática, conforme síntese curricular que segue:

RAFAEL PACHECO

Especialista em Licitações e Contratos Públicos, com ampla experiência como servidor efetivo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) desde 2005, onde atua como Assessor da Secretaria-Geral, Coordenador de Licitações Sustentáveis e Coordenador do Grupo de Estudos e Desenvolvimento de Boas Práticas em Licitações e Contratos (GELIC).

Liderança em gestão pública, tendo ocupado cargos como Diretor de Licitações e Contratos, Gerente de Licitações e Contratos, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação no MPRJ.

Instrutor e palestrante experiente, com atuação em instituições como One Cursos e Instituto de Educação e Pesquisa Roberto Bernardes Barroso (IERBB/MPRJ),

ministrando cursos sobre temas como sistema de registro de preços, elaboração de termos de referência, contratações sustentáveis e aplicação de sanções.

Professor de Direito Constitucional na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), com foco na formação e capacitação de profissionais para a gestão pública. Foco em promover boas práticas, eficiência e sustentabilidade em licitações e contratos no setor público.

Professor de Direito Constitucional na Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), com foco na formação e capacitação de profissionais para a gestão pública.

IGOR PINHEIRO

Promotor de Justiça do MPCE, Especialista, Mestre e Doutorando em Direito pela Universidade de Lisboa.

Pós-Graduado em Licitações e Contratos Administrativos.

Autor dos livros “Nova Lei de Licitações Anotada e Comparada”, “Crimes Licitatórios”, publicados pela Editora Mizuno. Palestrante e Professor.

SILVIO LIMA

Especialista em Contratações Públicas e Tecnologia da Informação, com vasta experiência em gestão de grandes projetos, inovação, terceirização, fiscalização e gestão de riscos para organizações públicas.

Coordenador-Geral de Contratações de TIC na Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério da Economia, responsável por gerar R\$ 1,76 bilhão de economia para o Governo Federal entre 2020 e 2023.

Autor e palestrante reconhecido, com destaque para a obra “Contratações de

Tecnologia da Informação 4.0, “Segue o Jogo” (Editora Fórum, 2020), além de ministrar cursos em instituições como ENAP, ESAF, Consultre e ABOP. Participação internacional, representando o Brasil na Global Procurement Initiative da USTDA (EUA), sobre modelos de compras públicas.

Professor certificado no método gamificado de ensino, com atuação em treinamentos sobre planejamento, licitações, fiscalização e gestão de riscos em contratações públicas.

Foco em promover modernização, eficiência e inovação nas contratações públicas de tecnologia da informação.

ROSANE AGUIAR

Especialista em Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, com ampla experiência em orçamentos, perícias e construções sustentáveis no setor público e privado.

Engenheira Civil e consultora, com atuação como Coordenadora de Infraestrutura de Projetos com Financiamento Estrangeiro junto ao Governo do Estado do Ceará e como Engenheira Perita na Procuradoria Geral do Estado do Ceará.

Atualmente Perita Criminal na área de Engenharia Civil na Perícia Forense do Estado do Ceará, com expertise em avaliação técnica de obras e serviços de engenharia.

Instrutora e palestrante experiente, abordando temas como contratação e gestão de obras públicas, orçamentos e sustentabilidade em engenharia.

Autora de artigos técnicos, com publicações focadas em projetos de engenharia, licitações, contratos e obras públicas sustentáveis.

Foco em capacitar gestores públicos para excelência na contratação e gestão de obras e serviços de engenharia.

abrangem Teoria Geral do Processo, Processo do Trabalho, Direito do Trabalho e Teoria da Decisão.

É Presidente da Associação dos Juízes do Trabalho (AJUTRA), Vice-Coordenadora do Laboratório de Inovação do TRT1 e membro do Conselho Pedagógico da Escola Judicial do TRT1. Além disso, idealizou o projeto “As Processualistas Trabalhistas” e participa ativamente do Grupo de Estudos Tecnologia e Inovação na Justiça do Trabalho.

Publicou diversos artigos jurídicos e recebeu honrarias em reconhecimento à sua contribuição para o Direito e a Magistratura. Sua atuação acadêmica e profissional é marcada pelo compromisso com a inovação e o aprimoramento da Justiça do Trabalho.

LUIZ CLAUDIO CHAVES

Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública, com ampla experiência na condução de licitações, contratos e processos administrativos.

Servidor público de carreira no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, com mais de 20 anos de atuação como Diretor do Departamento Administrativo, Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Fiscal de contratos.

Consultor jurídico e professor em licitações e contratos administrativos, ministrando cursos em instituições como FGV, PUC-Rio, ENAP, ESAF e outras escolas de governo e centros de capacitação em gestão pública.

Autor de obras e artigos sobre licitações, contratos e gestão pública, incluindo publicações em revistas renomadas como a do Tribunal de Contas da União e da JML.

Atuação em capacitação e formação de gestores públicos, com destaque para temas como elaboração de termos de referência, gerenciamento de contratos e negociação estratégica.

Foco em fornecer soluções práticas e estratégicas para o aprimoramento da gestão pública.

LIDIANE MARQUES

Especialista em Licitações e Contratos Administrativos, com vasta experiência em gestão e fiscalização de contratos na esfera pública.

Servidora Pública do Ministério da Saúde, com atuação destacada na chefia de serviços relacionados à execução e acompanhamento de contratos administrativos de serviços continuados.

Instrutora e professora experiente, ministrando cursos e treinamentos em instituições como a Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) e Escola de Administração Fazendária (ESAF), abordando temas como logística pública, teoria geral de licitações e contratos, e gestão estratégica.

Consultora em gestão pública, com contribuições relevantes em órgãos e instituições como FIOCRUZ, Base Naval de Natal, e Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Foco em capacitar gestores públicos para a excelência na administração de contratos e na otimização de processos administrativos.

Da Competência da organizadora Consultre

A CONSULTRE é uma empresa especializada em Capacitação e Desenvolvimento de pessoas, atuando há mais de 33 anos, como agente multiplicador de conhecimentos, por meio de cursos e seminários, tendo como diferencial a excelência na qualidade de sua equipe de professores, atendimento e logística.

Com sede no Espírito Santo, atua fortemente nos mercados do Sudeste, Sul e Nordeste com cursos abertos realizados em hotéis que oferecem completa infraestrutura, e em todo território nacional com treinamentos in company adaptados às necessidades específicas do cliente.

Dentro de sua programação oferece uma relação de mais de 80 cursos que atende as mais diversas áreas da Administração Pública, como:

- Jurídico, Licitação, Contratos, Convênios
- Processo Disciplinar
- Finanças Públicas
- Comunicação e Eventos
- Logística e Patrimônio
- Gestão de Pessoas (RH) e Legislação de Pessoal
- Documentos Públicos
- Engenharia, Licitação e Contratos de Obras
- Tecnologia da Informação
- Serviços Gerais
- Gestão, Gerencial, Secretariado, Administrativo
- Ambiental

Hoje, com mais de 5.000 cursos realizados para mais de 80.000 pessoas, a CONSULTRE se destaca como referência nacional em treinamentos voltados para a administração pública.

Com o objetivo de sempre manter a excelência nos serviços prestados, a Consultre participou no ano de 2013 do programa “PAEX - Parceiros para Excelência”, de autoria da Fundação Dom Cabral, instituição de ensino consagrada no mercado nacional e internacional de educação, em que consiste em uma assessoria contínua para melhorias relacionadas às pessoas, processos e qualidade dos produtos oferecidos aos nossos clientes.

A Consultre tem comprometimento com a felicidade de seus clientes, que vai além de realizar eventos. Sua cultura voltada à espiritualidade é vivenciada de forma que toda equipe realiza o trabalho com o mesmo objetivo: servir e fazer o próximo feliz.

Missão

Compartilhar conhecimento e valores, contribuindo para o desenvolvimento humano, visando a felicidade das pessoas, família e sociedade.



Dos Clientes da Consultre

Compromisso, competência, qualidade e excelência são valores priorizados pela CONSULTRE, reconhecidos pelos seus mais de 5.000 clientes ativos, em sua maioria instituições públicas.

Dentre os clientes, destacamos alguns:

- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
- DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS - DPC
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
- CBTU - CIA. BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - SUPERINTENDÊNCIA
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-PMERJ
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13^a REGIÃO - PB
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
- SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
- SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR – STM
- SEC. DE ESTADO DA SAÚDE
- SEC. DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ – SEFA
- AGÊNCIA NAC. DO PETRÓLEO, GÁS NAT. E BIOCOMBUSTÍVEIS-ANP
- BNDES - BANCO NACIONAL DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/ SP
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DE AL - CAMPUS JATIÚCA
- AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DO PIAUÍ
- SEC. DE ESTADO DA SAÚDE DO ACRE
- CÂMARA VEREADORES DE JOINVILLE
- SEC. DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMAS

Da Equipe de instrutores

A Consultre tem como prioridade na sua equipe de mais de 50 instrutores atuantes, pessoas com mínimo de 10 anos de experiência na administração pública e mínimo de 5 anos em ministração de cursos, aliando os conceitos teóricos com a aplicação prática, diferenciando da maioria dos instrutores que se encontram no mercado que não vivenciam a realidade prática dos servidores da administração pública.

Dentre sua relação de instrutores, destacamos:

- Antonio França
- Bruno Ahnert
- Demétrio Peixoto
- Jonathan Pagnoncelli
- Josemary Dantas
- Lidiane Marques
- Luciano Ribeiro
- Lucy Freitas
- Luiz Claudio Chaves
- Luiz Cláudio Sales
- Luiz Fernando
- Marcelo Pinheiro
- Marcos César Carneiro
- Marízio Martins
- Paulo Rosso
- Paulo Sérgio
- Raab Simões
- Rafael Pacheco
- Rosane Memória Aguiar
- Silvio Lima
- Suely Cobucci
- Tânia de Ávila
- Vanderlei Batista
- Vânia Prisca
- Vinícius Martins
- Walkíria Almeida
- Walter Salomão

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

A capacitação profissional (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) exercida pela **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA** tem por referência o art. 74, III e § 3º em combinação, à luz da recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, possibilitando a **contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação**.

O art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 versa que “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) III - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 6, XVIII, a, desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização (...)*”. Por sua vez, o art. 6 estabelece o rol de serviços técnicos, dentre os quais está elencado os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: “*para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...) XVIII - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”.

É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:

- 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração;
- 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre várias (art. 2º da Lei 14.133/2021). No segundo, porque as características peculiares do objeto

impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes... Só se lícita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confortáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que:

(...) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74, combinado com o inciso XVIII do art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade. De acordo com Luiz Cláudio de Azevedo Chaves (2014, p. 74) em seu artigo escrito para a Revista do TCU,

“o elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas”.

Chaves (2014, p. 74) afirma ainda que “a singularidade é justamente o elemento que torna o serviço peculiar, especial” e que

(...) para configuração da inviabilidade de competição, não bastará que a contratação se amolde em **um dos serviços arrolados no art. 6** e que o possa ser caracterizado como **singular**. Além disso, será imprescindível que ele seja prestado por profissional ou empresa que detenha **notória especialização**. Somente na presença desses **três requisitos**, e nessa ordem, é que estará configurada a inviabilidade de competição.

O Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 204/2005 Plenário entende que:

A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana. Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma.

Por fim, de acordo com o Acórdão 1437/2011 – Plenário do TCU,

A inexigibilidade de licitação para a contratação de **serviços técnicos** com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, de acordo com o art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, **somente é cabível** quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, um grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, **nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Em consonância com os dispositivos já citados da Lei nº 14.133/2021, para configurar hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessário o cumprimento de 03 (três) requisitos: serviço técnico especializado, de natureza singular e com profissionais ou empresas de notória especialização. É necessário, portanto, evidenciar a convergência entre a contratação proposta e os requisitos da legislação em vigor, conforme segue:

1) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: O art. 6º, XVIII, f, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

2) PROFISSIONAL OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Profissionais ou empresas de notória especialização são aqueles revestidos **de prestígio ou reconhecimento no campo de sua atividade**. É possível extrair, através do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, os elementos necessários para que a Administração verifique e comprove se o profissional ou empresa possui notória especialização:

Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos** relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da nova Lei nº 14.133/2021:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados** com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3) SERVIÇO DE NATUREZA SINGULAR: Conforme JUSTEN FILHO, o “*“objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita”*”. Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal.

Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

Para o doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, referente aos serviços de capacitação, a singularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação.

(..) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2^a tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

Em uma discussão sobre a Decisão nº 439/98 do TCU, publicada no DOU 23/7/1998, o Min. Adhemar Paladini Ghisi responsável relatoria declarou que:

"...a *inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal...*e que a *inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção.*"

Ainda sobre a supracitada decisão, o Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decidiu:

considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74, combinado com o inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021; retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Assim, é possível inferir que um objeto é singular quando, **além de ser insuscetível de definição e julgamento por critérios objetivos**, é também revestido de complexidade especial capaz de exigir que a execução se realize, com menor risco possível para a Administração, por um prestador notoriamente especializado. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos Cintra do Amaral:

A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição" ("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1º ed, 1995, pág. 111)

O Tribunal de Contas da União, com base no relato do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1 (Ata nº 49/95-Plenário), entendeu:

"...para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha 'notória especialização': será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga".

Na Decisão nº 439/98, anteriormente citada, a mesma Corte de Contas assentou, ainda, que:

“...a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos o grande mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: ‘A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva’ (in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316).”

Neste sentido, qualquer tentativa de licitar o serviço como o que se pretende contratar restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos

Aproveito para ratificar o entendimento do TCU acerca das contratações de cursos abertos, transcrevendo um trecho da obra gestão de contratos em que o TCU entende que esses cursos de capacitação se contratar por Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o conhecido **acórdão 439/98** abaixo:

O Tribunal de Contas da União, mediante Decisão TCU nº 439/98, Plenário, entendeu que a contratação de empresa, pessoa física referente à capacitação do servidor público, **se enquadra como inexigibilidade — caput** do art. 74, inc. III, combinado com o art. 6, inc. XVIII, conforme transcrito:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese **de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74, combinado com art. 6 da Lei nº 14.133/2021**; retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Das Considerações sobre o acórdão do TCU

Conforme acórdão do TCU não cabe carta de exclusividade para cursos abertos, visto que estas se demonstram apropriadas ao inciso I do artigo 74, conforme abaixo:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Atenciosamente,



Edna Alexandrina dos Santos

Diretora Presidente

Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.

CNPJ: 36.003.671/0001-53

36.003.671/0001-53
CONSULTRE - Consultoria e
Treinamento Ltda
Av. Champaçal, 645 - SL 592
Centro - Vila Velha/ES - CEP: 29.100-013

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, art. 74, III, "f", encaminhado pela **Controladoria**, registrado nesta Unidade sob o N° **024/2025** visando à **inscrição dos três servidores no 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos, na modalidade presencial, nos dias 03 a 06 de junho de 2025, em Fortaleza/CE com Carga Horária: 28h**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc 1536544) e Termo de Referência (doc 1536513).

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 17, II do Ato Normativo nº 048/2024 de 06 de dezembro de 2024.

Informamos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade com a base de conhecimento, resguardando-se a responsabilidade pelas informações prestadas por cada uma das unidades envolvidas, nos termos a seguir pontuados:

1. Documento de Formalização da Demanda - anexado aos autos;
2. Termo de Referência - anexado aos autos;
3. Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários - anexado aos autos como documentos "Declaração - Executor Orçamentário" e "Manifestação - Gestor Orçamentário";
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual - anexada aos autos;
5. Tabela de Preços Similares - anexada aos autos;
6. Documentos de habilitação da pretendida contratada:
 - 6.1 Cartão CNPJ;
 - 6.2 Contrato Social e alterações;
 - 6.3 Certidões de regularidade;
7. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública - anexada aos autos.
8. Autorização da autoridade competente - constante na Manifestação do Gestor Orçamentário.
9. Declaração de que a empresa a ser contratada cumpre o art. 7º, XXXIII da CF/1988, bem como declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009 - anexadas aos autos.
10. Previsão da despesa no Plano de Contratações Anual - constante no Documento de Formalização da Demanda.

Ante o exposto, manifestamo-nos pela regularidade formal na contratação da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº **36.003.671/0001-53**, pelo preço proposto de **R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais)**, conforme proposta 1535952.

Registra-se que as despesas correrão por conta da **Unidade Gestora 40.101/0003 – Diretoria Administrativa**, conforme Declaração - Executor Orçamentário (doc 1537938).

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa deste Ministério P\xfablico, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Caso a decisão do Superintendente seja pela autorização da referida contratação, **solicitamos informar um número de portaria** para designação de gestor e fiscalização da contratação, tendo em vista os servidores indicados na Manifestação do Ordenador de Despesas.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registraremos, especialmente, a necessidade de elaboração de **manifestação decisiva/autorização** a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula: 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Assistente de Gestão III
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 23/05/2025, às 08:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 23/05/2025, às 08:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1540722** e o código CRC **C4B3B30B**.

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando a instrução processual, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, autorizo a Inexigibilidade de Licitação, catalogada nessa unidade sob o nº 024/2025, em favor da empresa **CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, pelo preço proposto de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais), conforme proposta 1535952, visando à **inscrição dos três servidores no 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos, na modalidade presencial, nos dias 03 a 06 de junho de 2025, em Fortaleza/CE com Carga Horária: 28h**, conforme Documento de Formalização da Demanda (doc. 1536544) e Termo de Referência (doc. 1536513).

Na oportunidade, informo a Portaria nº 271/2025, para designação de gestor e fiscalização da contratação.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 23/05/2025, às 20:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1542008** e o código CRC **35B76038**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 99/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

[Entrar](#)

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000134/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Inscrição dos três servidores no 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos, na modalidade presencial, nos dias 03 a 06 de junho de 2025, em Fortaleza/CE com Carga Horária: 28h

Informação complementar:

Inexigibilidade nº 024/2025 - Unidade Gestora 40.101/0003 – Diretoria Administrativa

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 14.970,00	R\$ 14.970,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Treinamento Qualificação Profissional Treinamento Qualificação Profissional	3	R\$ 4.990,00

Exibir: ▾

1-1 de 1 itens

Página: ▾

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2025

Enviado por milena.nascimento em seg, 26/05/2025 – 09:45

Processo nº:

19.09.02076.0014607/2025-89

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação

Data:

segunda-feira, Maio 26, 2025 – 09:45

Objeto:

Inscrição dos três servidores no 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos, na modalidade presencial, nos dias 03 a 06 de junho de 2025, em Fortaleza/CE com Carga Horária: 28h

Fundamentação legal:

Art. 74, III, f da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0003 – Diretoria Administrativa

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação:

<https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/134>





PORATARIA

PORATARIA Nº 271/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02076.0014607/2025-89, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025, relativo à inscrição dos três servidores no 35º Seminário Nacional de Licitações e Contratos, na modalidade presencial, nos dias 03 a 06 de junho de 2025, em Fortaleza/CE com Carga Horária: 28h.

GESTOR DO CONTRATO: Maria Amalia Borges Franco, matrícula 351.470.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Karinna Simas de Salles Leão, matrícula 352.299 e Jessé Lopes de Santana, matrícula 353.677 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Karinna Simas de Salles Leão, matrícula 352.299 e Jessé Lopes de Santana, matrícula 353.677 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 26/05/2025, às 12:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1543026** e o código CRC **503276C9**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **DADM - Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa**, acompanhado da publicação da autorização da **Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2025** no Portal Nacional de Contratações Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br))) e no Portal do MPBA (<https://www.mpbam.pba.mp.br/contratacoes/3049>).

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa, concomitante, ao fiscal administrativo da contratação**, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12; e a esta Coordenação, **no prazo de 08 (oito) dias úteis**, para divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas, para fins do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

...

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 26/05/2025, às 14:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.pba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1543920** e o código CRC **709D1BBC**.